

## Nota Técnica CET 006/2021

# REVISÃO DA MARGEM BRUTA DA COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ - CEGÁS



Fortaleza, Outubro/2021

**SUMÁRIO**

<b>1 – Contrato de Concessão - Cláusulas Tarifárias</b>	<b>04</b>
<b>2 – Pleito da Cegás</b>	<b>06</b>
<b>2.1 – Volume</b>	<b>07</b>
<b>2.2 - Custo Operacional</b>	<b>07</b>
<b>2.3 - Custo do Capital, Depreciação e Ajuste</b>	<b>13</b>
<b>2.4 - Margem Bruta</b>	<b>13</b>
<b>3 - Análise do Pleito</b>	<b>14</b>
<b>3.1 – Volume</b>	<b>15</b>
<b>3.2 - Custo Operacional</b>	<b>16</b>
<b>3.2.1 - Despesas de Pessoal</b>	<b>16</b>
<b>3.2.2 - Serviços Contratados</b>	<b>24</b>
<b>3.2.3 - Despesas Gerais</b>	<b>31</b>
<b>3.2.4 - Despesas com Comercialização e Publicidade</b>	<b>37</b>
<b>3.2.5 - Despesas com Material</b>	<b>38</b>
<b>3.2.6 - Despesas Tributárias</b>	<b>41</b>
<b>3.2.7 - Diferença com Perdas de Gás</b>	<b>45</b>
<b>3.2.8 - Resultado Final do Custo Operacional</b>	<b>45</b>
<b>3.3 - Custo do Capital</b>	<b>46</b>
<b>3.3.1 – Remuneração</b>	<b>46</b>
<b>3.3.2 - Tributos (IRPJ e CSLL)</b>	<b>49</b>
<b>3.4 – Depreciação</b>	<b>50</b>
<b>3.5 – Ajustes</b>	<b>52</b>
<b>3.5.1 - Despesas de Pessoal</b>	<b>52</b>
<b>3.5.2 - Serviços Contratados</b>	<b>53</b>
<b>3.5.3 - Despesas Gerais</b>	<b>54</b>
<b>3.5.4 - Despesas com Comercialização e Publicidade</b>	<b>54</b>
<b>3.5.5 - Despesas com Material</b>	<b>54</b>
<b>3.5.6 - Despesas Tributárias</b>	<b>55</b>
<b>3.5.7 - Diferença com Perdas de Gás</b>	<b>56</b>
<b>3.5.8 - Custo do Capital</b>	<b>56</b>
<b>3.5.9 – Depreciação</b>	<b>59</b>
<b>3.5.10 – Remuneração</b>	<b>59</b>

<b>3.5.11 - Resultado Final do Ajuste</b>	<b>59</b>
<b>3.6 – Produtividade</b>	<b>6032</b>
<b>3.7 - Tarifa Média - Contratual e Praticada</b>	<b>61</b>
<b>3.8 - Margem Bruta</b>	<b>62</b>

## **NOTA TÉCNICA CET nº 006/2021: AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE REVISÃO DA MARGEM BRUTA DA COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ – CEGÁS, EM SETEMBRO/2021.**

A presente Nota Técnica tem como objetivo fundamentar o parecer, a ser elaborado por esta Coordenadoria Econômico-Tarifária (CET), a respeito do pleito, formulado pela Cegás, de revisão da margem bruta praticada nos serviços de distribuição de gás canalizado no Estado do Ceará.

Este trabalho encontra-se dividido em três partes. Inicialmente, é realizada uma síntese das cláusulas tarifárias estabelecidas no contrato de concessão em vigor e regulamentadas pelas resoluções Arce nº 123, de 07 de janeiro de 2010, Arce nº 163, de 25 de outubro de 2012 e Arce nº 227, de 31 de agosto de 2017. Na segunda parte, são apresentadas as informações fornecidas pela Cegás, julgadas essenciais para análise do pleito, bem como o valor da margem bruta solicitado por essa companhia de gás. Por último, no âmbito dos princípios da modicidade tarifária e do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, é procedida uma avaliação criteriosa dos números da concessionária para definição da respectiva margem bruta.

### **1. Contrato de Concessão – Cláusulas Tarifárias**

No contrato de concessão para exploração industrial, comercial, institucional e residencial dos serviços de gás canalizado, firmado entre a Cegás e o Estado do Ceará, a metodologia a ser empregada para o estabelecimento da tarifa, nos termos da cláusula décima quarta do referido contrato, é apresentada no “Anexo I – Metodologia de Cálculo da Tarifa para Distribuição do Gás Canalizado no Estado do Ceará”.

Nesse anexo, a tarifa é definida da seguinte maneira:

$$\mathbf{TM = PV + MB}$$

TM = Tarifa Média a ser cobrada pela Concessionária em R\$/m<sup>3</sup>;

PV = Preço médio ponderado de venda do gás pelos supridores à Concessionária, seja venda interna ou externa (a CONCESSIONÁRIA atuando como importadora de GNL) em R\$/m<sup>3</sup>. No caso de venda externa de gás à CONCESSIONÁRIA, o preço de venda do gás é aquele calculado no ponto de entrega à CONCESSIONÁRIA, localizado na saída das instalações de regaseificação em R\$/m<sup>3</sup>.

MB = Margem Bruta (R\$/m<sup>3</sup>) de distribuição da CONCESSIONÁRIA em R\$/m<sup>3</sup>.

Ademais, esclarece o documento (item 4, anexo I) que “o cálculo da margem bruta da distribuição está estruturado na avaliação prospectiva dos custos dos serviços, na remuneração e depreciação dos investimentos vinculados aos serviços, objeto da concessão, realizados ou a realizar ao longo do ano de referência para cálculo e, finalmente, na projeção dos volumes de gás a serem vendidos durante o ano, segundo o orçamento anual”.

No tocante à revisão da margem bruta, dispõe o item 6, do anexo I, que a concessionária deve submeter as planilhas de custo “ao CONCEDENTE para fins de aprovação da tarifa podendo ser revistas, periodicamente, e confrontadas com a margem bruta – MB – vigente, de modo a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato”. Além disso, é disposto nesse item que a revisão da margem bruta será feita de acordo com a seguinte fórmula paramétrica, que deve ser contabilizada em termos anuais:

**MARGEM BRUTA = CUSTO DO CAPITAL + CUSTO OPERACIONAL +  
+ DEPRECIÇÃO + AJUSTES + PRODUTIVIDADE**

Onde:

Custo do Capital =  $(INV \times TR + IR) / V$ ;

Custo Operacional =  $(P + DG + SC + M + DT + DP + CF + DC) \cdot (1 + TRS) / V$ ;

Depreciação =  $0,10 \text{ INV} / V$ ;

Ajustes = compensação da diferença (R\$/m<sup>3</sup>) entre os valores estimados para o ano de referência e os efetivamente incorridos;

Produtividade = 50% do aumento de produtividade (R\$/m<sup>3</sup>) obtido pela Cegás;

INV = Investimento (R\$) realizado e a realizar ao longo do ano deduzida a depreciação cobrada na tarifa;

TR = Taxa de Remuneração anual do investimento definida em 20% ao ano;

IR = Imposto de Renda e outros impostos (R\$) associados a resultados;

P = Despesa de Pessoal (R\$);

DG = Despesas Gerais (R\$);

SC = Serviços Contratados (R\$);

M = Despesas com Material (R\$);

DT = Despesas Tributárias (R\$);

DP = Diferenças com Perdas de Gás (R\$);

CF = Custos Financeiros (R\$);

DC = Despesa com Comercialização e Publicidade (R\$);

V = 80% das previsões das vendas de gás (m<sup>3</sup>) para o ano de referência;

e TRS = Taxa de Remuneração do Serviço definida em 20%.

O item 14.6, da cláusula décima quarta, estabelece que a tarifa pode ser revista a qualquer tempo para adequação aos pressupostos e objetivos do contrato de concessão, sempre que os critérios e/ou parâmetros utilizados para sua fixação se mostrarem desfavoráveis à viabilidade econômica dos investimentos e da atividade da concessionária, ou ainda inadequados para que essa obtenha, de forma razoável, a remuneração prevista na cláusula sétima de tal instrumento contratual.

Por fim, cabe ressaltar que as cláusulas tarifárias contratuais foram regulamentadas pelas resoluções Arce nº 123, de 07 de janeiro de 2010, e Arce nº 163, de 25 de outubro de 2012, que disciplinam os procedimentos a serem adotados na formulação e apresentação de propostas de revisão ordinária e extraordinária das tarifas dos serviços de distribuição de gás canalizado.

## 2. Pleito da Cegás

Por intermédio da correspondência CEGÁS DAF nº 005/2021, de 10 de maio de 2021, a Cegás apresentou a Arce o pleito de revisão ordinária da sua margem bruta. Por meio do ofício CET/009/2021, de 14 de maio de 2021, a ARCE solicitou informações referentes aos anos de 2020 e 2021, as quais foram encaminhadas pela Cegás mediante carta CEGÁS DAF Nº 016/2021, de 28 de maio de 2021. Na correspondência da concessionária, foram anexados os seguintes documentos:

- Balancete Completo – 01/01 a 31/12/2020;
- Balancetes Analíticos Mensais – 2020;
- Plano de Contas Atualizado – Contas Ativas;
- Em relação ao ano de 2020, a razão das seguintes contas: “2.1.5.01.0001. IRPJ a Recolher”, “2.1.5.01.0002.CSLL a Recolher”, “2.1.5.01.0003. Adicional Federal a Recolher”, “4.3.2.05.0509. PIS/PASEP – Outras Receitas Operacionais”, “4.2.1.05.0510.COFINS” e “4.2.1.05.0512. Provisões COFINS - Outras Receitas” ;
- “Relatório Anual da Administração – Ano 2020” e “Demonstrações Financeiras Levantadas em 2020 e 2019”;
- Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras de 2020 e 2019;
- Relatório de Recomendações da Auditoria Independente;
- Orçamento da Cegás – 2021;
- Posição de Faturamento Mensal – janeiro a dezembro/2020 e janeiro a abril/2021;
- Número de funcionários (diretores, cedidos, concursados, estagiários, menor aprendiz, terceirizados) em 2020;
- Cópias de contratos de movimentação de gás natural firmados com autoprodutores e em vigor no ano de 2020;
- Documentação de custos e despesas – 2020;
- Documentação de investimentos a realizar – 2021.

Com o objetivo de analisar mais detalhadamente os documentos acima enumerados, o regulador solicitou o fornecimento de informações complementares, mediante o ofício OF/CET/013/2021, de 24 de junho de 2021.

Em 27 de agosto de 2021, mediante o Parecer PR/CEE/0025/2021, a Coordenadoria de Energia enviou a análise dos investimentos na rede de distribuição de gás canalizado da Cegás, previstos para o ano de 2021.

Esse conjunto de documentos apresentados pela Cegás reúne os dados que fundamentam o pleito submetido a esta Agência Reguladora, em conformidade com o previsto nas cláusulas tarifárias contratuais e resoluções anteriormente mencionadas. A seguir é realizada uma síntese dos principais aspectos da proposta da concessionária.

## 2.1. Volume

Conforme informações obtidas do documento “Pleito Tarifário 2021”, o volume projetado de gás a ser faturado em 2021 é da ordem de 284.358.350 m<sup>3</sup> (duzentos e oitenta e quatro milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, trezentos e cinquenta metros cúbicos) – Tabela 1. Em relação ao ano de 2020 (218.609.847 m<sup>3</sup>), a concessionária estima uma elevação de aproximadamente 30,0% (trinta por cento) no seu volume de vendas em relação ao volume faturado em 2020.

Com base na projeção do volume a ser faturado para 2021, aplica-se a regra contratual que estabelece a utilização de 80% (oitenta por cento) dessa projeção como volume de referência para o cálculo da margem bruta por metro cúbico, resultando no montante de 227.486.680 m<sup>3</sup> (duzentos e vinte e sete milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, seiscentos e oitenta metros cúbicos)

**Tabela 1 – Volume faturado e de referência (m<sup>3</sup>) – 2020 e 2021**

Ano/Segmento	Faturado	Referência
1. Ano de 2020	218.609.847	174.887.877
2. Ano de 2021 (Previsão)	284.358.350	227.486.680
2.1 Não Térmico	194.933.350	155.946.680
2.2 Auto produtor (Lubnor) + Térmico	89.425.000	71.540.000

Fonte: Cegás

Apresentado a estimativa de volume a ser faturado no ano 2021 conforme Pleito Tarifário da Cegás 2021, expõe-se os demais itens componentes do citado pleito tarifário.

## 2.2. Custo Operacional

A tabela “Cálculo da Margem Regulatória – 2021”, do “Pleito Tarifário 2021”, apresenta o valor do custo operacional de forma sintética. Para definição do custo operacional num enfoque analítico, a Cegás utilizou o documento “Anexo I – Tabelas Auxiliares dos Custos Operacionais”, constante da carta CEGÁS DAF nº 005/2021. Considerando que ao total do custo operacional é adicionado, a título de remuneração, 20% (vinte por cento) de seu valor, a Cegás vem requerer o valor de R\$ 54.963.495,00 (cinquenta e quatro milhões, novecentos e sessenta e três mil, quatrocentos e noventa e cinco reais) para o referido custo – Tabela 2.

**Tabela 2 – Custo Operacional - Projeção (2021)**

ITENS	VALOR (R\$)	%
1. Despesa de Pessoal	19.183.480	34,9
2. Serviços Contratados	11.862.897	21,6
3. Despesas Gerais	6.764.612	12,3
4. Despesas Tributárias	5.617.885	10,2
5. Despesas com Material	1.301.430	2,4
6. Comercialização e Publicidade	78.623	0,1
7. Diferença de Perda de Gás	993.986	1,8
<b>SUBTOTAL</b>	<b>45.802.912</b>	<b>83,3</b>
8. Taxa de Remuneração do Serviço (20% do Subtotal)	9.160.582	16,7
<b>TOTAL CUSTO OPERACIONAL</b>	<b>54.963.495</b>	<b>100,0</b>
Fonte: Cegás e Arce		

As tabelas a seguir, elaboradas com base na planilha “Anexo I – Tabelas Auxiliares dos Custos Operacionais”, documentos enviados pela Cegás, mostram as estimativas da Cegás para as diversas contas de custo e de despesa.

**Tabela 3 – Despesas Pessoais - Projeção (2021)**

CONTA	VALOR (R\$)	%
4.(1)2.(2)1.1.01.001. Salários e Ordenados	7.195.221	37,5
4.2.1.1.01.002. Honorários da Diretoria	306.845	1,6
4.2.1.1.01.003. Remuneração do Conselho Fiscal	328.410	1,7
4.2.1.1.01.004. Remuneração do Conselho de Administração	398.487	2,1
4.2.(2)1.1.01.005. Reembolso a Acionistas	1.055.472	5,5
4.(1)2.(2)1.1.01.006. Horas Extras	101.908	0,5
4.(1)2.(2)1.1.01.007. Gratificações	33.672	0,2
4.(1)2.2.1.01.008. Adicional Noturno	1.265	0,0
4.(1)2.(2)1.1.01.009. Descanso Semanal Remunerado	20.672	0,1
4.(2)1.2.1.01.010. Adicional de Sobreaviso	97.200	0,5
4.(1)2.2.1.01.011. Periculosidade	346.784	1,8
4.(1)2.(2)1.1.01.012. Bolsa Estágio	198.119	1,0
4.(1)2.(2)1.1.01.013. Férias	824.302	4,3
4.(1)2.(2)1.1.01.014. Décimo Terceiro Salário	645.646	3,4
4.(1)2.(2)1.1.01.015(018 e 020). INSS	2.684.787	14,0
4.(1)2.(2)1.1.01.016(017 e 019). FGTS	755.961	3,9
4.(1)2.(2)1.1.01.023. Programa de Participação nos Resultados	1.274.079	6,6
4.(1)2.(2)1.1.02.001. Seguro de Vida em Grupo	63.990	0,3
4.(1)2.(2)1.1.02.002. Assistência Médica e Social	969.101	5,1
4.(1)2.(2)1.1.02.003. Transporte	16.435	0,1
4.(1)2.(2)1.1.02.004. Vale Refeição/Alimentação	1.091.317	5,7
4.(1)2.(2)1.1.02.005. Assistência Odontológica	15.607	0,1
4.(1)2.(2)1.1.02.006. Auxílio Creche	95.255	0,5
4.(1)2.(2)1.1.02.011. Previdência Privada	351.898	1,8
4.2.1.1.02.013. Reembolso – Auxílio Educação	175.643	0,9
4.2.1.1.02.010 Programa Bem Estar	42.866	0,2
4.2.1.1.04.001. Despesas Menor Aprendiz	34.903	0,2
4.2.1.1.02.012.Salário maternidade	57.635	0,3
<b>TOTAL</b>	<b>19.183.480</b>	<b>100,0</b>
Fonte: Cegás		

No valor do Pleito Tarifário 2021, a Cegás incluiu o item despesas com Treinamento Pessoal, composto pelos itens treinamento pessoal, passagens para treinamento e diárias para treinamento, totalizando a importância de R\$ 369.004,00 (trezentos e sessenta e nove mil e quatro reais). Desta forma, o valor apresentado para este item corresponde ao somatório de R\$ 19.183.480,00 com o valor de R\$ 369.004,00, resultando na quantia de R\$ 19.552.484,00 (dezenove milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais).

**Tabela 4 – Despesas Gerais - Projeção (2021)**

CONTA	VALOR (R\$)	%
4.1.2.2.03.001. Seguros – Redes	418.049	6,2
4.2.1.2.02.001. Aluguéis de Imóveis	2.239.834	33,1
4.(1)2.1(2).2.02.002. Aluguéis de Máquinas e Equipamentos	93.046	1,4
4.(1)2.1(2).2.02.003. Aluguéis de Veículos	330.987	4,9
4.2.1(2).2.03.001. Despesas com Apólices de Seguro	271.322	4,0
4.2.1.2.05.001. Diárias	40.639	0,6
4.2.1.2.05.003. Passagens Aéreas	80.972	1,2
4.(1)2.(2)1.2.06.001(002 e 003). Veículos – Combustíveis	165.892	2,5
4.(1)2.(2)1.2.06.002(001 e 003). Veículos – Manutenção	126.442	1,9
4.2.1.2.09.001. Assinaturas	15.794	0,2
4.2.1.2.09.002. Publicações e Editais	364.337	5,4
4.2.1.2.09.004. Correios e Malotes	153.581	2,3
4.2.1.2.09.009. Consulta cadastral	6.406	0,1
4.(1)2.1(2).2.09.014. Despesas com Licença de Software	14.091	0,2
4.2.1.2.09.012. Bens de pequeno valor	1.561	0,0
4.2.1.2.09.017. Condução	224	0,0
4.(1)2.(2)1.2.09.019. Comunicação – Internet e Telefonia	231.578	3,4
4.(1)2.(2)1.2.09.020. Energia Elétrica/Água	343.815	5,1
4.2.2.2.11.001.00 Conversões de clientes	394.400	5,8
4.2.1.2.09.006 Cópias e encadernações	147	0,0
4.2.1.2.09.013 Despesas Legais e judiciais	482	0,0
4.2.1.2.09.018 Refeição	292	0,0
4.2.1.2.10.001 Convenções	666	0,0
4.2.1.2.09.005. Sindicatos e Associações de Classe	573.958	8,5
4.(1)2.(2)1.1.03.001. Treinamento de Pessoal		0,0
4.2.1.2.10. Despesas Institucionais	896.096	13,2
<b>TOTAL</b>	<b>6.764.612</b>	<b>100,0</b>

Fonte: Cegás

**Tabela 5 – Despesas Serviços Contratados - Projeção (2021)**

CONTA	VALOR (R\$)	%
4.1.2.2.01.001. Serviços de Manutenção da Rede de Distribuição	4.729.886	39,9
4.1(2).(1)2.2.01.002. Serviços de Conservação e Limpeza		0,0
4.1.2.2.01.006. Serviços Diversos de Pessoa Jurídica	1.658.799	14,0
4.1.2.2.01.011. Serviços de Operação	369.634	3,1
4.2.1.2.01.001. Serviços de Manutenção Administrativa	633.931	5,3
4.2.1.2.01.003. Serviço de Vigilância	528.323	4,5
4.2.1.2.01.004. Despesas com Serviço de Consultoria	782.742	6,6
4.2.1.2.01.006.001. Serviços Terceirizados	1.619.032	13,6
4.2.1.2.01.006.002. Serviços de Tecnologia da Informação (TI)	418.019	3,5
4.2.1.2.01.006.003. Serviços de Arquivamento	31.532	0,3
4.2.1.2.01.006.004. Outros Serviços de Terceiros	341.300	2,9
4.2.1.2.01.009. Serviços de Auditoria	90.088	0,8
4.2.1.2.01.010. Serviços Advocatícios		0,0
4.2.1.2.01.014. Manutenção de Software	650.507	5,5
4.2.2.2.01.006. Despesas Comerciais com Pessoa Jurídica		0,0
Despesas Bancárias	9.104	0,1
4.1.2.2.01.016Meio Ambiente [SMS].		0,0
<b>TOTAL</b>	<b>11.862.897</b>	<b>100,0</b>
Fonte: Cegás		

**Tabela 6 – Despesas com Comercialização e Perda do Gás Projeção (2021)**

CONTA	VALOR (R\$)	%
4.1.1.1.03.001. Ganhos/Perdas de Gás Natural	993.986	92,7
4.2.1.2.10.001(2). Despesas com Comercialização	78.623	7,3
<b>TOTAL</b>	<b>1.072.609</b>	<b>100,0</b>
Fonte: Cegás		

**Tabela 7 - Despesas com Material Projeção (2021)**

CONTA	VALOR (R\$)	%
4.1.1.1.06.001.002. Odorantes	288.747	22,2
4.1.2.2.04.001. Materiais de Segurança	27.487	2,1
4.1.2.2.04.002. Materiais Diversos da Rede	841.545	64,7
4.2.1.2.04.002. Materiais Diversos Administrativo	95.023	7,3
4.2.1.2.04.003. Suprimentos de Informática	3.589	0,3
4.2.1.2.04.004. Materiais de Conservação e Limpeza	45.038	3,5
<b>TOTAL</b>	<b>1.301.430</b>	<b>100,0</b>
Fonte: Cegás		

**Tabela 8 - Despesas Tributárias - Projeção (2021)**

CONTA	VALOR (R\$)	%
4.2.1.2.09.005. Sindicatos e Associações de Classe		0,0
4.2.3.1.01.001. COFINS	1.996.963	35,5
4.2.3.1.01.003. PIS	426.848	7,6
4.2.3.1.02.001. IPVA	15.257	0,3
4.2.3.1.02.002. ICMS		0,0
4.2.3.1.02.003. Licenciamento de Veículos	5.531	0,1
4.2.3.1.03.001. IPTU/TLF	110.624	2,0
4.2.3.1.04.001. Contribuição Sindical Patronal		0,0
4.2.3.1.04.003.001. Taxa do IBAMA	32.588	0,6
4.2.3.1.04.003.002. Taxa da SEMACE	14.000	0,2
4.2.3.1.04.003.003. Taxa Ambiental Municipal		0,0
4.2.3.1.04.004.001. Taxa de Agência Reguladora	1.439.032	25,6
4.2.3.1.04.005.001. Uso do Espaço Público – PMF	776.443	13,8
4.2.3.1.04.005.002. Faixa de Domínio – DER	254.395,17	4,5
4.2.3.1.04.005.003. Faixa de Domínio – DNIT	490.264	8,7
4.2.3.1.01.004. IOF		
4.2.3.1.01.005 Multas dedutíveis	53.985,59	1,0
5.2.3.1.01.005 Outras despesas tributárias	1.956,00	0,0
<b>TOTAL</b>	<b>5.617.885</b>	<b>100,0</b>
Fonte: Cegás		

### 2.3. Custo do Capital, Depreciação e Ajuste

No “Pleito Tarifário 2021”, após as retificações realizadas pela Cegás, apresentam-se as seguintes estimativas para o custo de capital: remuneração dos investimentos – R\$ 33.814.120,00 (trinta e três milhões, oitocentos e quatorze mil e cento e vinte reais); Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) e Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) correspondem a R\$ 12.768.041,00 (doze milhões, setecentos e sessenta e oito mil, quarenta e hum reais), perfazendo o custo de capital o valor de R\$ 46.582.161,00 (quarenta e seis milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, cento e sessenta e hum reais).

Diante dos investimentos realizados (R\$ 222.760.263,00) e a realizar em 2021 (R\$ 28.663.362,02), a Cegás calcula a depreciação em R\$ 36.510.996,00 (trinta e seis milhões, quinhentos e dez mil, novecentos e noventa e seis reais).

A propósito do item “Ajuste”, a concessionária pleiteia um valor de R\$ 747.068,00 (setecentos e quarenta e sete mil, sessenta e oito reais). No tocante ao ano de 2020, a Cegás considera a diferença entre o valor da margem bruta regulatória efetiva (R\$ 109.541.614,00) e a margem bruta autorizada (R\$ 108.794.547,00), proporcionando um valor de ajuste positivo de R\$ 747.068,00 (setecentos e quarenta e sete mil e sessenta e oito reais).

### 2.4. Margem Bruta

Com base no documento “Pleito Tarifário 2021”, a Cegás propõe estratificar a Margem Regulatória 2021, processo este a ser efeito em função das características contratuais de determinados segmentos atendidos pela Cegás. A concessionária demonstra a estratificação nestes termos:

- a) **Margem do autoprodutor**, em função das características contratuais deste tipo de usuário, as quais definem a obrigação de níveis mensais de movimentação de Gás Natural, independentemente de efetiva prestação de serviços. Tal obrigação contratual é justificada pela necessidade de garantia de um Fluxo de Caixa para que a distribuidora possa realizar os seus investimentos e custear as duas despesas.
- b) **Margem não térmica**: refere-se à prestação de serviço de distribuição de gás para os segmentos industrial, cogeração, veicular, residencial e comercial; que é exatamente onde a Arce exerce fortemente o seu papel de ente regulador.
- c) **Margem térmica**: relativamente ao fornecimento de Gás Natural para a TERMOFORTALEZA, cujas regras de cálculo da margem bruta estão atreladas às disposições do Programa Prioritário Termelétrico – PPT do Governo Federal.

Conforme detalhamento mostrado na Tabela 9, a margem bruta estratificada para os segmentos não térmico (R\$ 117.044.571,00), térmico (R\$ 18.540.450,00) e autoprodutor (R\$ 3.218.698,00), respectivamente.

**Tabela 9 – Margem Bruta Cegás – Projeção (2021)**

ITENS	MARGEM BRUTA (R\$)
1.1 Margem Ex-térmica	117.044.571
1.2 Margem autoprodutor	3.218.698
1.3 Margem térmica	18.540.450
<b>TOTAL</b>	<b>138.803.719</b>

Fonte: Cegás

Com relação à margem bruta pleiteada pela Cegás em 2021, o valor total da margem bruta corresponde a quantia de R\$ 138.803.719,00 (cento e trinta e oito milhões, oitocentos e três mil, setecentos e dezenove reais). Exposto o Pleito da Cegás 2021 para o reajuste da margem bruta, passa-se, então, a análise da Coordenadoria Econômico-Tarifária acerca da margem bruta 2021 a partir das normas regulatórias aplicáveis.

### 3. Análise do Pleito

A análise da Coordenadoria Econômico-Tarifária (CET) é realizada a partir da interpretação e aplicação dos dispositivos previstos no contrato de concessão e nas resoluções Arce nº 123, de 07 de janeiro de 2010, Arce nº 163, de 25 de outubro de 2012, Arce nº 227, de 31 de agosto de 2017, procurando-se avaliar a consistência dos valores integrantes da margem bruta e disponibilizados pela concessionária, bem como a observância ao princípio da modicidade tarifária disposto no § 1º, do art. 6º, da Lei nº 8.987, de 13.fev.1995.

Não obstante a Cegás, em seu pleito tarifário, tenha calculado o valor da margem bruta para o segmento não térmico e autoprodutor, respectivamente, a Coordenadoria Econômica-Tarifária proceder-se-ia conforme as normas estabelecidas nas resoluções supracitadas e no Anexo I – Metodologia de Cálculo da Tarifa para Distribuição do Gás Canalizado no Estado do Ceará, do Contrato de Concessão para Exploração Industrial, Comercial, Institucional e Residencial dos Serviços de Gás Canalizado no Estado do Ceará”, de 30/12/1993.

Para o ano de 2021, ressalte-se que a Cegás apresentou correções no Pleito Tarifário 2021 durante o processo de definição da margem bruta regulatória, motivo pelo qual fez-se necessário que a Coordenadoria Econômico-Tarifária procedesse uma reanálise das informações prestadas.

Consoante informado pela Cegás na carta nº 019/2021, o orçamento de 2021 considera como referência o orçamento do ano anterior, contudo em razão da pandemia da COVID-19, que afetou o rol de despesas realizadas no ano de 2020, em razão da retração econômica, o Pleito de 2021 considera o reflexo da pandemia da COVID-19 nos gastos a serem realizado no ano de 2021.

Isto posto, a análise da Coordenadoria Econômica-Tarifária considerou a atipicidade do ano de 2020 em relação aos gastos realizados e as consequências deste ano de referência para o cômputo das despesas de 2021. Assim, com base no princípio da modicidade tarifária, a CET analisou os valores autorizados pela Arce no ano de 2020 e os valores orçados pela Cegás no mesmo ano para considerar a referência relativa aos valores orçados em 2021, tudo em observância ao princípio da modicidade tarifária.

Dessa forma, apresenta-se, a seguir, uma avaliação dos diversos valores relacionados pela Cegás para fins de composição da sua margem bruta.

### 3.1. Volume

A estimativa do volume a ser faturado em 2021 deve ser fundamentada em duas análises: o gás para a usina termelétrica e o gás para as outras categorias de consumo. Com relação ao segmento termelétrico, o Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS), no documento Plano da Operação Energética 2018/2022- PEN 2018, expôs os seguintes dados referentes ao ano de 2018/2022:

- O parque gerador brasileiro está passando por um processo de transformação e transição. A hidroeletricidade continuará como a principal fonte de geração de energia, embora sua participação no total da potência instalada do SIN será reduzida de 67,8% em 2017 para 65,6% em 2022.
- As novas hidroelétricas serão majoritariamente do tipo a fio d'água e, conseqüentemente, a capacidade de regularização do SIN diminuirá gradativamente, tornando o sistema cada vez mais dependente de geração complementar à hídrica, sobretudo durante a estação seca.
- Para o PEN 2016 e PEN 2017, com o atraso das obras de Abengoa e seu impacto nas obras da região Nordeste relativas ao escoamento da geração da UHE Belo Monte, volta-se a apresentar restrições de alocação de recursos no subsistema Nordeste.

A tabela 10 estratifica a estimativa de volume a ser faturado no ano de 2021 por segmento: térmico e não térmico.

**Tabela 10 - Volume Faturado (2018 a 2021)**

CATEGORIAS	2018		2019		2020		2021 (Previsão Cegás)	
	m³	Δ %	m³	Δ %	m³	Δ %	m³	Δ %
Industrial	108.911.014	19,7	111.809.257	2,7	104.285.856	-6,7	136.986.116	31,4
Autoprodução/Cogeração	3.242.788	-40,9	2.606.856	-19,6	2.552.752	-2,1	3.353.202	31,4
Residencial e Comercial	4.333.512	13,8	4.825.058	11,3	4.589.363	-4,9	6.028.421	31,4
Automotivo	75.211.787	11,9	81.446.363	8,3	61.980.710	-23,9	81.415.611	31,4
SUBTOTAL	191.699.101	14,5	200.687.534	4,7	173.408.681	-13,6	227.783.350	31,4
Termelétrica	112.711.865	-72,6	239.835.632	112,8	45.201.166	-81,2	56.575.000	25,2
TOTAL	304.410.966	-47,5	440.523.166	44,7	218.609.847	-50,4	284.358.350	30,1

Fonte: Cegás

Sobre a análise da Arce, cumpre destacar que:

- O documento posição de faturamento do mês de março de 2021, fornecido pela Cegás, demonstra que, até o mencionado mês, o volume total faturado, pela Cegás, atingiu o valor de 119.760.241m<sup>3</sup> (cento e dezenove milhões, setecentos e sessenta mil, duzentos e quarenta e hum mil metros cúbicos). Diante dos valores faturados para os três primeiros meses do ano e diante da continuidade da pandemia da COVID-19 no ano de 2021 com reflexos no setor produtivo, a CET considera justificável o valor estimado para a Cegás para o ano de 2021, de 284.358.350 m<sup>3</sup>. Para o cálculo do valor de referência, aplica-se oitenta por cento sobre o valor estimado (284.358.350 m<sup>3</sup>), encontra-se o valor de referência de 227.486.680m<sup>3</sup>.

Assim, os valores apresentados pela Cegás guardam coerência com a situação econômica atual do país com a expectativa de melhora do PIB em 2021 quando comparado com o ano de 2020. Segundo o Boletim FOCUS do Banco

Central, de 13.set.2021, a previsão do PIB em 2021 é em torno de 5,04%. Por isso, a CET considera plausível os valores estimados pela Cegás para o volume a ser faturado em 2021, na ordem de 284.358.350 m<sup>3</sup> (duzentos e oitenta e quatro milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, trezentos e cinquenta metros cúbicos) nos termos da Tabela 10, que corresponde a uma elevação de cerca de 30,1% (trinta inteiros e hum décimo por cento) em relação ao volume faturado em 2020 (218.609.847 m<sup>3</sup>).

### **3.2. Custo Operacional**

As “Despesas de Pessoal”, “Serviços Contratados”, “Despesas Gerais”, “Despesas com Comercialização e Publicidade”, “Despesas com Material”, “Despesas Tributárias” e a “Diferença com Perdas de Gás” fazem parte do “Custo Operacional” da concessionária. A título de remuneração, é adicionada uma parcela de 20% (vinte por cento) sobre o total desses dispêndios.

Como referência a análise desses dispêndios, aplica-se o critério de agrupamento dos itens correspondentes adotados nas demonstrações contábeis da Cegás, a fim de possibilitar um melhor acompanhamento de sua execução orçamentária. A seguir, apresentamos algumas observações e ressalvas acerca de alguns componentes do custo operacional.

A Coordenadoria Econômica Tarifária requereu manifestação da Cegás, por meio do ofício CET/013/2021, a respeito da elevação dos valores relativos a algumas contas quando comparadas aos valores executados no ano de 2020. Em resposta, a Cegás manifestou-se nestes termos:

A CEGÁS sempre apresenta o Pleito Regulatório tomando como base o orçamento da Companhia aprovado pelo Conselho de Administração para o ano corrente. No entanto, a crise provocada pela pandemia de COVID-19 (Coronavírus), e a segunda onda vivida durante o 1º semestre de 2021, ainda afetam as realizações dos volumes de venda e demais indicadores, impactando o resultado econômico da Companhia para 2021.

Assim, o pleito regulatório de 2021 foi elaborado de forma a considerar o reflexo da COVID nos resultados esperados para ano corrente, contemplando os montantes realizados de janeiro a março e os novos prognósticos de abril a dezembro para o ano em questão, a este novo cenário faremos referência neste pleito também à Melhor Previsão Anual (MPA).

Dentre as principais premissas adotadas, destacamos que a Melhor Previsão Anual (MPA) na data base de março de 2021, levou em consideração os impactos nos contratos vigentes e as estimativas para os novos contratos, as novas atividades a serem realizadas, os reajustes de preços conforme previsão dos índices apresentados no cenário da economia brasileira e, especialmente, a situação que o Estado do Ceará e demais entidades federativas ainda estão vivendo, causada pela 2ª onda de contaminações pelo COVID.

#### **3.2.1. Despesas de Pessoal**

A projeção da Cegás para as despesas com pessoal alcança o valor de R\$ 19.183.480,00 (dezenove milhões, cento e oitenta e três mil, quatrocentos e oitenta reais), representando uma elevação de cerca de 27,9% (Tabela 11) em relação às despesas realizadas em 2020 (R\$ 15.001.719,00) e de aproximadamente 29,00% em relação ao valor autorizado (R\$ 14.822.758,00) pela Arce para esse ano.

**Tabela 11- Despesas com Pessoal (2019 a 2021)**

CONTA	REALIZADO				PROJEÇÃO ( Cegás)	
	2019		2020		2021	
	R\$	Δ %	R\$	Δ %		Δ %
4.(1)2.(2)1.1.01.001. Salários e Ordenados	5.298.974	16,5	5.437.322	2,6	7.195.221	32,3
4.2.1.1.01.002. Honorários da Diretoria	292.737	-30,6	470.146	60,6	306.845	-34,7
4.2.1.1.01.003. Remuneração do Conselho Fiscal	303.208	43,5	274.414	-9,5	328.410	19,7
4.2.1.1.01.004. Remuneração do Conselho de Administração	359.738	29,3	359.767	0,0	398.487	10,8
4.2.(2)1.1.01.005. Reembolso a Acionistas	878.424	28,7	700.226	-20,3	1.055.472	50,7
4.(1)2.(2)1.1.01.006. Horas Extras	103.804	56,8	94.463	-9,0	101.908	7,9
4.(1)2.(2)1.1.01.007. Gratificações	156.585	-3,1	147.172	-6,0	33.672	-77,1
4.(1)2.2.1.01.008. Adicional Noturno		100,0			1.265	
4.(1)2.(2)1.1.01.009. Descanso Semanal Remunerado	19.000	34,9	19.130	0,7	20.672	8,1
4.(2)1.2.1.01.010. Adicional de Sobreaviso	85.577	-6,0	90.507	5,8	97.200	7,4
4.(1)2.2.1.01.011. Periculosidade	301.492	14,4	296.975	-1,5	346.784	16,8
4.(1)2.(2)1.1.01.012. Bolsa Estágio	153.463	6,7	171.911	12,0	198.119	15,2
4.(1)2.(2)1.1.01.013. Férias	1.007.952	22,5	1.079.486	7,1	824.302	-23,6
4.(1)2.(2)1.1.01.014. Décimo Terceiro Salário	537.430	64,9	564.168	5,0	645.646	14,4
4.(1)2.(2)1.1.01.015(018 e 020). INSS	2.236.750	23,5	2.263.155	1,2	2.684.787	18,6
4.(1)2.(2)1.1.01.016(017 e 019). FGTS	616.161	21,9	637.496	3,5	755.961	18,6
4.(1)2.(2)1.1.01.023. Programa de Participação nos Resultados	1.554.963	44,2		-100,0	1.274.079	
4.2.1.1.01.098. Recuperação de Despesas		-100,0	-248			-100,0
4.(1)2.(2)1.1.02.001. Seguro de Vida em Grupo	35.528	175,1	38.766	9,1	63.990	65,1
4.(1)2.(2)1.1.02.002. Assistência Médica e Social	992.878	74,2	942.343	-5,1	969.101	2,8
4.(1)2.(2)1.1.02.003. Transporte	12.038	-2,5	11.528	-4,2	16.435	42,6
4.(1)2.(2)1.1.02.004. Vale Refeição/Alimentação	1.015.496	14,2	1.052.817	3,7	1.091.317	3,7
4.(1)2.(2)1.1.02.005. Assistência Odontológica	10.493	-6,9	13.328	27,0	15.607	17,1
4.(1)2.(2)1.1.02.006. Auxílio Creche	63.488	-4,6	48.914	-23,0	95.255	94,7
4.2.1.1.02.010. Programa Bem-Estar		0,0			42.866	
4.2.1.1.04.004 Despesas Diversas		0,0				
4.(1)2.(2)1.1.02.011. Previdência Privada		0,0			351.898	
4.2.1.1.02.013. Reembolso – Auxílio Educação	99.800	69,4	132.254	32,5	175.643	32,8
4.(1)2.(2)1.1.03.001. Treinamento de Pessoal		-100,0	114.698	0,0		-100,0
4.2.1.1.04.001. Despesas Menor Aprendiz	9.078	-32,6	19.885	119,0	34.903	75,5
4.2.1.1.02.012.salário maternidade	24.828		21.096	-15,0	57635	173,2
<b>TOTAL</b>	<b>16.169.885</b>	<b>21,6</b>	<b>15.001.719</b>	<b>-7,22</b>	<b>19.183.480</b>	<b>27,9</b>

Fonte: Cegás

De início, cumpre salientar que o regulador não considera apropriado incluir a conta “4.(1)2.(2)1.1.01.023. Programa de Participação nos Resultados” (R\$ 1.274.079,00 ) na Tabela 11 e, por conseguinte, no cômputo da margem bruta da Cegás. Da mesma forma dos anos anteriores, a despeito da legalidade do “Programa de Participação nos Lucros e/ou Resultados” (Leis nº 10.101/2000 e nº 12.832/2013), a Arce entende que esse programa deve ser assumido pelos acionistas da concessionária, uma vez que ele não é oriundo de ressarcimento de despesas e custos relacionados com o consumo dos usuários de gás canalizado. Dessa forma, esse benefício trabalhista, referente à participação dos trabalhadores nos lucros e/ou resultados da companhia, não deve ser transferido para a margem bruta e, portanto, para o usuário do serviço público de gás canalizado.

Em relação à conta “4.(1)2.(2)1.1.03.001. Treinamento de Pessoal ” no cômputo das despesas gerais, o regulador seguiu o procedimento de anos anteriores ao classificar a citada conta no rol das despesas com pessoal.

Não obstante, a Cegás tenha inserto a conta “4.(1)2.(2)1.1.02.011. Previdência Privada” (351.898,00), a Cegás não apresentou documento, conforme determinações dos artigos 13 e 24 da Resolução Arce nº 123, de 07/01/2020. Assim, a CET considera justificável a glosa da citada despesa.

Após a eliminação dos valores referentes às contas “4.(1)2.(2)1.1.01.023. Programa de Participação nos Resultados”, “4.(1)2.(2)1.1.02.011. Previdência Privada”, e a inclusão dos valores relacionados à conta “4.(1)2.(2)1.1.03.001. Treinamento de Pessoal”, tem-se no cômputo da despesa de pessoal o valor de R\$ 17.926.507,00 (dezessete milhões, novecentos e vinte e seis mil, quinhentos e sete reais).

Na projeção da Cegás, cumpre destacar os aumentos significativos estimados para as contas “4.(1)2.(2)1.1.01.001. Salários e Ordenados (25,8%)”, “4.2.1.1.01.003. Remuneração do Conselho Fiscal (16,47%)”, “4.2.(2)1.1.01.005. Reembolso a Acionistas (52,31%)”, “4.(1).2.(2).1.1.01.009. Descanso Semanal Remunerado (30,6%)”, “4.(2).1.2.1.01.010. Adicional de Sobreaviso (15,71%)”, “4.(1)2.2.1.01.011. Periculosidade (28,41%)”, “4.(1)2.(2)1.1.02.001. Seguro de Vida em Grupo (77,75%)”, “4.(1).2.(2)1.1.02.003 Transporte (61,22%)”, “4.(1)2.(2)1.1.02.006. Auxílio Creche (134,69%)”, “4.(1)2.(2)1.1.03.001. Treinamento Pessoal (242,43%)”, 4.2.1.1.04.001. Despesas Menor Aprendiz (92,82%) e 4.2.1.1.02.012. Salário Maternidade (222,78%).

A CET solicitou, por meio do ofício CET/013/2021, informações a Cegás em relação ao aumento significativo das despesas supramencionadas. Em resposta ao ofício citado, a Cegás esclarece que:

A CEGÁS sempre apresenta o Pleito Regulatório tomando como base o orçamento da Companhia aprovado pelo Conselho de Administração para o ano corrente. No entanto, a crise provocada pela pandemia de COVID-19 (Coronavírus), e a segunda onda vivida durante o 1º semestre de 2021, ainda afetam as realizações dos volumes de venda e demais indicadores, impactando o resultado econômico da Companhia para 2021.

Assim, o pleito regulatório de 2021 foi elaborado de forma a considerar o reflexo da COVID nos resultados esperados para ano corrente, contemplando os montantes realizados de janeiro a março e os novos prognósticos de abril a dezembro para o ano em questão, a este novo cenário faremos referência neste pleito também à Melhor Previsão Anual (MPA).

Dentre as principais premissas adotadas, destacamos que a Melhor Previsão Anual (MPA) na data base de março de 2021, levou em consideração os impactos nos contratos vigentes e as estimativas para os novos contratos, as novas atividades a serem realizadas, os reajustes de preços conforme previsão dos índices apresentados no cenário da economia brasileira e, especialmente, a situação que o Estado do Ceará e demais entidades federativas ainda estão vivendo, causada pela 2ª onda de contaminações pelo COVID.

Assim, a análise da Coordenadoria Econômica-Tarifária considerou a atipicidade do ano de 2020 no que concerne às despesas realizadas para fins de análise do orçamento de 2021, visto que os dados oficiais indicam um período de retomada da economia no ano de 2021, motivo pelo qual há uma elevação mais significativa das despesas, quando comparado com as despesas de 2020, período de retração econômica, que segundo dados do IBGE, o PIB de 2020 alcançou o valor negativo de 4,1%.

Diante do exposto, a Coordenadoria Econômico-Tarifária, em observância ao princípio da modicidade tarifária, tomou como referência ora os valores autorizados pela Arce no ano de 2020, ora os valores orçados pela Cegás no citado ano, como critérios elegíveis para análise dos valores estimados para o ano de 2021 em observância ao princípio da modicidade tarifária.

Sobre as conta “4.(1)2.(2)1.1.01.001. Salários e Ordenados” e “4.(1)2.(2)1.1.01.009. Descanso Semanal Remunerado”, a concessionária, por meio da carta CEGÁS PR nº 019/2021, de 27/07/2021, informa que:

Na conta contábil Salários e Ordenados – 4.(1)2.(2)1.1.01.001, foi prevista a adequação do organograma da empresa com a criação de 2 (duas) Coordenações: sendo uma Coordenação de Regulação e Tarifas e uma Coordenação na área Comercial, objetivando o atendimento dos mercados industrial e automotivo, que representam 97% do volume distribuído pela CEGÁS. Adicionalmente, foi considerado também o reajuste salarial para o corpo funcional efetivo da companhia, contemplando a variação do INPC, definido em Acordo Coletivo de Trabalho, bem como, progressões funcionais em decorrência da Avaliação de Desempenho Anual. Para os empregados que ocupam emprego em comissão, foi planejado reajuste pautado na política de reestruturação salarial que a Companhia vem efetivando desde o ano de 2019, considerando que a média salarial da CEGÁS está muito aquém da média salarial das Companhias Distribuidoras Locais (CDL's) situadas na região Nordeste, bem como, abaixo da média de mercado nacional, conforme estudo de mercado realizado em 2019 pela consultoria Deloitte; [...]

As variações das contas Descanso Semanal Remunerado – 4.(1)2.(2)1.1.01.009, [...] entre os valores do MPA de 2021 (em março) e o orçamento de 2020 foram negativas e impactadas pela situação pandêmica na qual o Estado do Ceará se encontra. Salientamos que os valores realizados em 2020, sofreram impacto ao longo de 9 (nove) meses e em 2021 ainda continuam sofrendo, agravado pelos 4 (quatro) primeiros meses da 2ª onda da pandemia.

No tocante à conta “4.(1)2.(2)1.1.01.001. Salários e Ordenados”, com relação às explicações apresentadas pela Cegás, a CET esclarece que a Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, em seu artigo 8º, veda o reajuste salarial dos servidores públicos até 31/12/2021. Ainda que sejam criadas coordenadorias, a norma supramencionada constitui óbice ao incremento salarial até o período de 31/12/2021. Assim, a CET considera justificável a aplicação da expectativa de inflação para o ano de 2021 (6,79%), segundo o relatório Focus do Banco Central, de 30/07/2021, sobre o valor requerido em 2020 pela Cegás no pleito tarifário (R\$ 5.916.280,00), encontrando-se o valor de R\$ 6.317.995,00 (seis milhões, trezentos e dezessete mil, novecentos e noventa e cinco reais).

Com relação à conta “4.(1)2.(2)1.1.01.009. Descanso Semanal Remunerado”, a CET considera plausíveis os argumentos da concessionária de que a pandemia da COVID-19 impactou os valores relativos à mencionada conta no ano de 2020, inclusive a pandemia permanece no ano em curso. Diante do exposto, a CET aceita o valor de R\$ 20.672,00 (vinte mil, seiscentos e setenta e dois reais), valor este próximo ao pleiteado pela Cegás no ano de 2020.

Em relação às contas “: 4.2.1.1.01.003 – Remuneração do Conselho Fiscal” e “4.2.(2)1.1.01.005. Reembolso a Acionistas”, a Cegás afirma que:

As variações das contas Remuneração do Conselho Fiscal – 4.2.1.1.01.003 e Reembolso a Acionistas – 4.2.(2)1.1.01.005, entre o MPA de 2021 (em março) e o orçamento de 2020 foram variações imateriais. Na elaboração do orçamento de 2021 projetamos um reajuste na conta de Remuneração do Conselho Fiscal pela variação do INPC de 3,10%, contudo esse reajuste não acontecerá em 2021 em função da manutenção destes salários, logo a variação será ainda menor, quase nula.

No que diz respeito às contas “4.2.1.1.01.003 – Remuneração do Conselho Fiscal” e “4.2.(2)1.1.01.005. Reembolso a Acionistas”, a CET considera justificáveis os argumentos da concessionária de que a pandemia da COVID-19 impactou os valores relativos à mencionada conta no ano de 2020, inclusive a pandemia permanece no ano em curso. Por isso, a CET aceita o argumento de tomar como referência os valores dispostos no orçamento 2020 para fins de elaboração do orçamento 2021. Assim, a CET aceita o valor de R\$ 328.297,00 (trezentos e vinte e oito mil, duzentos e noventa e sete reais) como valor de referência para a conta 4.2.1.1.01.003 – Remuneração do Conselho Fiscal e o valor de R\$ 1.055.472,00 (hum milhão, cinquenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais) para a conta 4.2.(2)1.1.01.005. Reembolso a Acionistas, respectivamente.

A propósito da conta “Adicional de Sobreaviso – 4.(2)1.2.1.01.010”, a concessionária esclarece:

O valor realizado na conta Adicional de Sobreaviso – 4.(2)1.2.1.01.010 em 2020 deve-se a maior necessidade de horas de trabalho por parte das equipes de Operação e Manutenção, para realização de instalações e manutenções da rede de distribuição de gás natural nos hospitais em funcionamento e o atendimento de todos os hospitais de campanha (COVID) que foram criados no referido ano, além da prioridade no atendimento às indústrias de alimentos em função da previsão da falta deste item no início da pandemia. As atividades realizadas pela CEGÁS foram consideradas essenciais através de Decreto Estadual e dessa forma, foi necessário manter-se atuante nas operações e no atendimento dos usuários, especialmente os que foram considerados como bens e serviços essenciais no atendimento da linha de frente durante os períodos de lockdown. Para 2021, com a previsão de continuidade da pandemia, e a retomada econômica de outros clientes da Companhia, a previsão é de um incremento nos valores dessa rubrica;

Com referência à conta “Adicional de Sobreaviso – 4.(2)1.2.1.01.010”, a CET considera plausíveis os argumentos da concessionária de que a pandemia da COVID-19 impactou os valores relativos à mencionada conta no ano de 2020, inclusive continua o impacto no ano de 2021 em razão da segunda onda da COVID-19, fator que impulsionou a necessidade de maior atuação do setor hospitalar e conseqüentemente o fornecimento do gás canalizado como fonte energética essencial para estes usuários. Diante do exposto, a CET aceita o valor de R\$ 97.199,00 (noventa e sete mil, cento e noventa e nove reais).

No tocante à conta “4.(1)2.2.1.01.011 – Periculosidade”, a Cegás apresenta as seguintes justificativas:

As variações das contas Descanso Semanal Remunerado – 4.(1)2.(2)1.1.01.009, Periculosidade – 4.(1)2.2.1.01.011 [...] entre os valores do MPA de 2021 (em março) e o orçamento de 2020 foram negativas e impactadas pela situação pandêmica na qual o Estado do Ceará se encontra. Salientamos que os valores realizados em 2020, sofreram impacto ao longo de 9 (nove) meses e em 2021 ainda continuam sofrendo, agravado pelos 4 (quatro) primeiros meses da 2ª onda da pandemia.

Tendo em vista a conta “4.(1)2.2.1.01.011 – Periculosidade”, a CET considera plausíveis os argumentos da concessionária de que a pandemia da COVID-19 impactou os valores relativos à mencionada conta no ano de 2020, inclusive continua o impacto no ano de 2021 em razão da segunda ‘onda’ da COVID-19, fator que impulsionou a necessidade de maior atuação da área técnica da Cegás como serviço essencial, nos termos dos seguidos decretos estaduais publicados durante o período pandêmico. Diante do exposto, a CET aceita o valor de R\$ 346.784,00 (trezentos e quarenta e seis mil, setecentos e oitenta e quatro reais).

A respeito da conta “4.(1)2.(2)1.1.02.001. Seguro de Vida em Grupo”, a Cegás apresenta as seguintes justificativas:

As variações das contas [...] Seguro de Vida em Grupo – 4.(1)2.2.)1.1.02.001 entre os valores do MPA de 2021 (em março) e o orçamento de 2020 foram negativas e impactadas pela situação pandêmica na qual o Estado do Ceará se encontra. Salientamos que os valores realizados em 2020, sofreram impacto ao longo de 9 (nove) meses e em 2021 ainda continuam sofrendo, agravado pelos 4 (quatro) primeiros meses da 2ª onda da pandemia.

Especificamente em relação à conta “4.(1)2.(2)1.1.02.001. Seguro de Vida em Grupo”, a CET considera aceitáveis os argumentos da concessionária de que a pandemia da COVID-19 impactou os valores relativos à mencionada conta no ano de 2020, inclusive continua o impacto no ano de 2021 em razão da segunda “onda” da COVID-19. Diante da anormalidade do ano de 2020, em relação à execução orçamentária, a CET considera justificável o orçamento de 2020 como valor de referência para o orçamento de 2021. Diante do exposto, a CET acata o valor de R\$ 63.989,00 (sessenta e três mil, novecentos e oitenta e nove reais).

A respeito da conta “4.(1)2.(2).1.1.02.003 – Transporte”, a Cegás apresenta as seguintes justificativas:

A variação nessa conta, entre o MPA de 2021 (em março) e o orçamento de 2020, é uma variação imaterial. O realizado em 2020 foi menor que o orçamento desse mesmo ano, pois durante a 1ª onda da pandemia os 20 estagiários da Companhia realizaram suas tarefas em regime de teletrabalho ou não tiveram os seus estágios renovados. Não realizando parte do que estava orçado nessa rubrica, já que o 1º lockdown manteve-os nessa situação.

No tocante à conta “4.(1)2.(2).1.1.02.003 – Transporte”, a CET considera admissíveis os argumentos da concessionária de que a pandemia da COVID-19 impactou os valores relativos à mencionada conta no ano de 2020, inclusive

continua o impacto no ano de 2021 em razão da segunda “onda” da COVID-19. Diante da anormalidade do ano de 2020, em relação à execução orçamentária, a CET considera justificável o orçamento de 2020 como valor de referência para o orçamento de 2021. Diante do exposto, a CET acata o valor de R\$ 16.435,00 (dezesseis mil, quatrocentos e trinta e cinco reais).

No que se refere à conta “4.(1)2.(2)1.1.02.006. Auxílio Creche”, a Cegás considerou que:

A variação nessa conta contábil, entre o MPA de 2021 (em março) e o orçamento de 2020, é uma variação imaterial. O realizado em 2020, foi bem abaixo do próprio orçamento desse mesmo ano, pelo fato de que durante boa parte do período da pandemia as escolas estiveram fechadas e um número considerável de colaboradores retirou seu(s) filho(s) do colégio, diminuindo assim os valores de reembolso.(resposta Cegás).

Com relação à conta “4.(1)2.(2)1.1.02.006. Auxílio Creche”, a CET considera plausíveis os argumentos da concessionária de que a pandemia da COVID-19 impactou os valores relativos à mencionada conta no ano de 2020, inclusive continua o impacto no ano de 2021 em razão da segunda “onda” da COVID-19. Diante da anormalidade do ano de 2020, em relação à execução orçamentária, a CET considera justificável o orçamento de 2020 como valor de referência para o orçamento de 2021. Diante do exposto, a CET aceita o valor de R\$ 95.255,00 (noventa e cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais).

No tocante à conta “4.(1)2(2).1.1.03.001 – Treinamento de Pessoal”, a Cegás argumenta que:

A variação nessa conta contábil, entre o MPA de 2021 (em março) e o orçamento de 2020, foi negativa e impactada pela situação pandêmica na qual o Estado do Ceará se encontra. Salientamos que os valores realizados em 2020, sofreram impacto ao longo de 9 (nove) meses e em 2021 ainda continuam sofrendo, agravado pelos 4 (quatro) primeiros meses da 2ª onda da pandemia, assim grande parte dos treinamentos que estavam previstos para 2020 não foram realizados ou foram modificados para plataformas virtuais, o que foi considerado no momento de elaboração do orçamento de 2021.

Tendo em vista à conta “4.(1)2(2).1.1.03.001 – Treinamento de Pessoal”, a CET considera justificáveis os argumentos da concessionária de que a pandemia da COVID-19 impactou os valores relativos à mencionada conta no ano de 2020, inclusive continua o impacto no ano de 2021 em razão da segunda “onda” da COVID-19. Diante da anormalidade do ano de 2020, em relação à execução orçamentária, a CET considera justificável o orçamento de 2020 como valor de referência para o orçamento de 2021. Diante do exposto, a CET acata o valor de R\$ 312.869,00 (trezentos e doze mil, oitocentos e sessenta e nove reais).

Com respeito à conta “4.2.1.1.04.001 – Despesas com Menor Aprendiz”, a Cegás argumenta que:

A realização na conta Despesas Menor Aprendiz – 4.2.1.1.04.001 em 2020 foi abaixo do valor orçado para o mesmo ano, pelo que segue: em atendimento ao artigo 429 da CLT a Companhia necessita ter em seu quadro funcional uma quantidade de aprendizes. A justiça do trabalho determina que devemos ter 3 (três) aprendizes em nosso quadro funcional, porém nos anos de 2020 e 2021, por motivo da

pandemia, o quadro de aprendizes permaneceu incompleto. Em parte de 2020, tivemos somente com 1 (um) aprendiz. Iniciamos 2021 com 2 (dois) aprendizes, devendo o terceiro ser contratado somente no 2º semestre desse ano. Já a variação dessa rubrica, entre o orçamento MPA de 2021 e o orçamento de 2020, de 20,3%, é justificada pelo aumento previsto de mais 1 (um) aprendiz.

Em referência à conta “4.2.1.1.04.001 – Despesas Menor Aprendiz”, a CET considera plausíveis os argumentos da concessionária de que a pandemia da COVID-19 impactou os valores relativos à mencionada conta no ano de 2020, inclusive continua o impacto no ano de 2021 em razão da segunda “onda” da COVID-19. Diante da anormalidade do ano de 2020, em relação à execução orçamentária, a CET considera justificável o orçamento de 2020 como valor de referência para o orçamento de 2021. Diante do exposto, a CET aceita o valor de R\$ 34.901,00 (trinta e quatro mil, novecentos e hum reais).

No tocante à conta “4.2.1.1.02.012 – Salário Maternidade”, a Cegás considerou que:

A variação nessa conta, entre o MPA de 2021 (em março) e o orçamento de 2020, foi negativa e foi impactada pela situação pandêmica ainda em curso. A pandemia, iniciada em 2020, trouxe inicialmente uma redução no número de gestantes pelo receio de engravidar em um momento delicado de saúde mundial. A previsão de 2021 (Melhor Previsão Anual - março) foi ajustada nessa rubrica conforme colaboradoras que perceberão esse benefício em 2021.

Relativamente à conta “4.2.1.1.02.012 – Salário Maternidade”, a CET considera plausíveis os argumentos da concessionária de que a pandemia da COVID-19 impactou os valores relativos à mencionada conta no ano de 2020, inclusive continua o impacto no ano de 2021 em razão da segunda “onda” da COVID-19. Diante da anormalidade do ano de 2020, em relação à execução orçamentária, a CET considera justificável o orçamento de 2020 como valor de referência para o orçamento de 2021. Diante do exposto, a CET acata o valor de R\$ 57.634,00 (cinquenta e sete mil, seiscentos e trinta e quatro reais).

Diante das ponderações realizadas, a Arce considera mais apropriada a previsão de R\$ 16.993.144,00 (dezesseis milhões, novecentos e noventa e três mil, cento e quarenta e quatro reais) para as despesas de 2021 com pessoal (Tabela 12). Essa estimativa representa uma diminuição de cerca de 12,84 % (doze inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento) em relação à projeção da Cegás (R\$ 19.496.349,00) e um acréscimo de aproximadamente 14,64% (quatorze inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento) sobre as despesas autorizadas pela Arce para 2020 (R\$ 14.822.758,00).

**Tabela 12 - Despesas com Pessoal (Projeção - 2021)**

CONTAS	VALOR (R\$)		Δ %
	CEGÁS	ARCE	
4.(1)2.(2)1.1.01.001. Salários e Ordenados	7.195.221	6.317.995	-12,19
4.2.1.1.01.002. Honorários da Diretoria	306.845	306.845	0,00
4.2.1.1.01.003. Remuneração do Conselho Fiscal	328.410	328.410	0,00
4.2.1.1.01.004. Remuneração do Conselho de Administração	398.487	398.487	0,00
4.2.(2)1.1.01.005. Reembolso a Acionistas	1.055.472	1.055.472	0,00
4.(1)2.(2)1.1.01.006. Horas Extras	101.908	101.908	0,00
4.(1)2.(2)1.1.01.007. Gratificações	33.672	33.672	0,00
4.(1)2.2.1.01.008. Adicional Noturno	1.265	1.265	0,00
4.(1)2.(2)1.1.01.009. Descanso Semanal Remunerado	20.672	20.672	0,00
4.(2)1.2.1.01.010. Adicional de Sobreaviso	97.200	97.200	0,00
4.(1)2.2.1.01.011. Periculosidade	346.784	346.784	0,00
4.(1)2.(2)1.1.01.012. Bolsa Estágio	198.119	198.119	0,00
4.(1)2.(2)1.1.01.013. Férias	824.302	824.302	0,00
4.(1)2.(2)1.1.01.014. Décimo Terceiro Salário	645.646	645.646	0,00
4.(1)2.(2)1.1.01.015(018 e 020). INSS	2.684.787	2.684.787	0,00
4.(1)2.(2)1.1.01.016(017 e 019). FGTS	755.961	755.961	0,00
4.(1)2.(2)1.1.01.023. Programa de Participação nos Resultados	1.274.079	0	-100,00
4.(1)2.(2)1.1.02.001. Seguro de Vida em Grupo	63.990	63.990	0,00
4.(1)2.(2)1.1.02.002. Assistência Médica e Social	969.101	969.101	0,00
4.(1)2.(2)1.1.02.003. Transporte	16.435	16.435	0,00
4.(1)2.(2)1.1.02.004. Vale Refeição/Alimentação	1.091.317	1.091.317	0,00
4.(1)2.(2)1.1.02.005. Assistência Odontológica	15.607	15.606,80	0,00
4.(1)2.(2)1.1.02.006. Auxílio Creche	95.255	95.255,06	0,00
4.(1)2.(2)1.1.02.011. Previdência Privada	351.898	0	-100,00
4.2.1.1.02.013. Reembolso – Auxílio Educação	175.643	175.643	0,00
4.(1)2.(2)1.1.03.001. Treinamento de Pessoal	312.869	312.869	0,00
4.2.1.1.02.012. Salário maternidade	57.635	57.635	0,00
4.2.1.1.04.001. Despesas Menor Aprendiz	34.903	34.901	-0,01
4.2.1.1.02.010 Programa Bem Estar	42.866	42.866	
<b>TOTAL</b>	<b>19.496.349</b>	<b>16.993.144</b>	<b>-12,84</b>
Fonte: Cegás e Arce			

### 3.2.2. Serviços Contratados

Em 2020, a Cegás desembolsou R\$ 9.235.595,00 (nove milhões, duzentos e trinta e cinco mil, quinhentos e noventa e cinco reais) para pagamento de serviços contratados (Tabela 13). Para 2021, a concessionária estima um dispêndio de R\$ 11.864.814,00 (onze milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e quatorze reais), o que significa uma elevação de cerca de 28,5% em relação ao valor efetivado em 2020 (R\$ 8.235.595,00) e aproximadamente 28% em relação ao valor autorizado pela Arce em 2020 (R\$ 9.262.573,00).

**Tabela 13 – Serviços Contratados – 2020 a 2021**

CONTAS	REALIZADO		PROJEÇÃO (Cegás)	
	2020		2021	
	R\$	Δ %		
4.1.1.1.06.001.001. Odorização				
4.1.1.1.10.001. Custo do Transporte do Gás				
4.1.2.2.01.001. Serviços de Manutenção da Rede de Distribuição	2.622.431	-31,3	4.729.886	80,4
4.1(2).(1)2.2.01.002. Serviços de Conservação e Limpeza	7.787	111.142,9		-100,0
4.1.2.2.01.004. Custos com Serviço de Consultoria	1.451.989	37,4	782.742	-46,1
4.1.2.2.01.006. Custos com Serviço Diverso de Pessoa Jurídica	1.520.242	-29,0	1.658.799	9,1
4.1.2.2.01.011. Serviços de Operação	91.811		369.634	302,6
4.2.1.2.01.001. Serviços de Manutenção Administrativa	499.577	336,1	633.931	26,9
4.2.1.2.01.003. Serviço de Vigilância	523.645	-1,0	528.323	0,9
4.2.(1)2.2.01.006.001. Serviços Terceirizados	1.542.013	-6,5	1.619.032	5,0
4.2.1.2.01.006.002. Serviços de Tecnologia da Informação (TI)	321.918	16,1	418.019	29,9
4.2.1.2.01.006.003. Serviços de Arquivamento	28.527	-22,3	31.532	10,5
4.2.(1)2.2.01.006.004. Outros Serviços de Terceiros	105.200	64,5	341.300	224,4
4.2.1.2.01.009. Serviços de Auditoria	32.258	11,4	90.088	179,3
4.2.1.2.01.010. Serviços Advocatícios		-100,0		
4.2.1.2.01.014. Manutenção de Software	425.476	29,4	650.507	52,9
Despesas bancárias	60.701		9.104	-85,0
<b>TOTAL</b>	<b>9.235.595</b>	<b>-9,4</b>	<b>11.864.918</b>	<b>28,5</b>

Fonte: Cegás

Em relação às despesas com serviços contratados, a CET, a partir das justificativas realizadas pela Cegás na Carta DAF nº 019/2021, considerou na análise das despesas com serviços contratados a atipicidade do ano de 2020 em relação aos gastos previstos e efetivamente realizados em razão da pandemia da COVID-19. Assim, considera-se que caso se realize a análise das despesas orçadas em 2021 a partir das despesas efetivadas em 2020, incorreria no uso do ano pelo qual os gastos foram influenciados negativamente pela conjuntura da pandemia. Desta forma, analisou-se o orçamento previsto pela Cegás em 2020 e os valores autorizados pela Arce 2020 como valores de referência para as despesas a serem realizadas em 2021, em consonância com o princípio da modicidade tarifária.

No tocante à conta “4.1.2.2.01.001 – Serviços de manutenção da rede de distribuição”, a Cegás esclarece que:

A variação percebida para o item a21, entre o MPA projetado para 2021 e o orçado de 2020, deve-se aos seguintes acontecimentos: o contrato de serviços de manutenção realizado em 2020 foi encerrado em 02/2021 e este contemplava a disponibilização de mão de obra para atuar em atividades diversas com relação a rede de distribuição da CEGÁS. Após a entrada do contrato de 2021 os serviços passaram a ser executados por atividades e não mais por Homem/Hora, passando a Companhia a remunerar o contrato por atividades de manutenção da rede de distribuição, além de contemplar itens que não eram realizados no ano de 2020.

Sobre as despesas citadas, no âmbito da fundamentação das respectivas projeções, uma vez que a concessionária não apresentou a documentação devida para verificação do atual contrato de manutenção da rede, nos termos da Resolução Arce nº 123, de 07/01/2010, a CET considera prudente a aplicação

da expectativa de inflação (6,79%), consoante Relatório Focus do Banco Central de 30/07/2021, sobre o valor autorizado pela Arce em 2020 (R\$ 3.299.002,00) resultando no valor de R\$ 3.523.004,00 (três milhões, quinhentos e vinte e três mil e quatro reais).

No tocante à conta “4.1.2.2.01.006 – Custos com serviços diversos de pessoa jurídica”, a Cegás esclarece que:

O valor realizado em 2020 não foi R\$ 666.963 (seiscentos e sessenta e seis mil e novecentos e sessenta e três reais) e sim R\$ 1.520.242 (um milhão quinhentos e vinte mil e duzentos e quarenta e dois reais), para alçar este valor deve-se considerar o realizado nos centros de custos operacional e comercial. Assim, a variação registrada entre o MPA de 2021 (março) e o realizado em 2020 foi de 9,11%, que é uma variação imaterial;

Sobre as despesas citadas, no âmbito da fundamentação das respectivas projeções, uma vez que a concessionária não apresentou a documentação devida para verificação do andamento ou conclusão do processo licitatório pertinente, o regulador considera mais razoável aplicar a expectativa de inflação (6,79%), consoante Relatório Focus do Banco Central de 30/07/2021, sobre o valor autorizado pela Arce no ano de 2020 (R\$ 1.444.451,00) resultando no valor de R\$ 1.542.529,00 (hum milhão, quinhentos e quarenta e dois mil, quinhentos e vinte e nove reais).

No tocante à conta “4.1.2.2.01.011 – Serviços de operação”, a Cegás esclarece que:

A variação entre o MPA de 2021 (março) e o orçamento de 2020, foi imaterial. Em 2021 houve a mudança de fornecedor e esse contrato engloba novas despesas com custos com os veículos, combustível, seguro e manutenção.

Sobre as despesas citadas, no âmbito da fundamentação das respectivas projeções, uma vez que a concessionária não apresentou a documentação devida para verificação do andamento ou conclusão do processo licitatório pertinente, o regulador considera mais razoável aplicar a expectativa de inflação (6,79%), consoante Relatório Focus do Banco Central de 30/07/2021, sobre o valor autorizado pela Arce no ano de 2020 (R\$ 189.724,00) resultando no valor de R\$ 202.606,00 (duzentos e dois mil, seiscentos e seis reais).

No tocante à conta “4.2.1.2.01.006.002 – Serviços de tecnologia da informação”, a Cegás esclarece que:

A variação entre o MPA de 2021 (março) e os valores realizados no ano de 2020 deve-se ao fato de que parte das despesas contempladas nesse grupo, em 2020, eram sistemas em implantação e estavam contemplados no grupo de investimentos desse mesmo ano. Já ao longo de 2021, a Companhia incorrerá em despesas de manutenção destes sistemas que foram implantados no ano passado, as principais despesas relativas a esse aumento são:

DESCRIÇÃO	2021 MPA (Projeção)
Suporte Nível III – Data Center	49.989,96
Manutenção Central Telefônica	15.597,67
Serviço de link de internet de 1Gb para acesso à internet	84.000,00

Fonte: CEGÁS

Não obstante a ausência de documentação comprobatória para a conta “4.2.1.2.01.006.002 – Serviços de tecnologia da informação”, a CET verificou que as despesas efetivadas com esta conta no ano de 2020 (R\$ 321.918,00) superaram os valores autorizados pela Arce na NT Técnica CET 001/2020 (R\$ 282.905,00). Tal aumento se justifica pelo maior uso de tecnologias da informação durante o período pandêmico, a exemplo do uso de tecnologias da informação durante o teletrabalho. Assim, a CET considera pertinente o valor de R\$ 418.019,00 (quatrocentos e dezoito mil e dezenove reais) para a mencionada conta em 2021.

No tocante à conta “4.2.1.2.01.006.003 – Serviços de arquivamento”, a Cegás esclarece que:

A variação registrada entre o valor do MPA de março de 2021 e o realizado em 2020, não é uma variação expressiva, e deve-se a eventuais atualizações contratuais. Ademais, o valor orçado para o MPA de março de 2021, quando comparado com o orçado em 2020, gera uma variação negativa de -37,9%;

Após a análise dos novos valores orçados para o ano de 2021, segundo a carta Cegás DAF nº 019/2021, a CET considera pertinentes os argumentos da Cegás e considera justificável os valores R\$ 31.532,00 (trinta e hum mil, quinhentos e trinta e dois reais) para a citada conta em 2021.

No tocante à conta “4.2.(1)2.2.01.006.004 – Outros serviços de terceiros”, a Cegás afirma que:

Considera-se o saldo do projeto de levantamento do Inventário Patrimonial, o valor total dessa contratação é de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), onde se justifica a grande parte do incremento ao longo do ano de 2021;

Apesar da ausência de documentação comprobatória para a conta “4.2.(1)2.2.01.006.004 – Outros serviços de terceiros”, a CET verificou que as despesas efetivadas com esta conta no ano de 2020 (R\$ 105.200,00) superaram os valores autorizados pela Arce na NT Técnica CET 001/2020 (R\$ 65.266,00). Pelo princípio da modicidade tarifária, a CET considera pertinente a aplicação da expectativa de inflação (6,79%), segundo Boletim Focus do Banco Central, de 30/07/2021, sobre o valor orçado em 2020 (215.478,00), resultando no valor de R\$ 230.108,00 (duzentos e trinta mil, cento e oito reais para a mencionada conta em 2021.

No tocante à conta “4.2.1.2.01.009 – SERVIÇOS DE AUDITORIA”, a Cegás esclarece que:

Nessa conta constam as despesas com Auditoria Independente e as certificações ISO. A variação entre o orçado no MPA de 2021 (março) e o realizado em 2020, deve-se ao fato de que em 2020 os valores realizados com auditoria independente não terem sido faturados, pelos seguintes motivos: devido a dificuldades em decorrência da pandemia causada pelo COVID, gerando dificuldades no processo de homologação do ganhador da licitação, ocorrências de recursos por parte dos concorrentes da licitação, logo a assinatura do contrato foi feita apenas em

02/06/2020 e a Ordem de Serviço do primeiro trimestre de 2020 foi emitida apenas em 15/06/2020. Até agosto de 2021 a CEGÁS tem a expectativa de efetuar os pagamentos do 2T20, 3T20 e 4T20, além dos trimestres 1T21 e 2T21, todos faturados em 2021. Até 12/2021 deve ocorrer o pagamento referente ao 3T21. O valor de cada trimestre é de R\$ 9.550,00, será realizado durante o ano de 2021 o montante de R\$ 47.750,00, e eventuais atualizações contratuais;

Para a citada despesa, a Cegás apresentou cópia do contrato 027/2020, assinado com a empresa AUDIMEC auditores independentes SS – EPP, assinado em 02/06/2020. O Valor global do contrato é de R\$ 114.600,00 (cento e quatorze mil e seiscentos reais) para o período de 60 meses.

Ainda que com a ausência de documentação comprobatória para as demais despesas citadas referentes à conta “4.2.1.2.01.009 – Serviços de auditoria”, a CET considera prudente aceitar o valor de R\$ 90.088,45 (noventa mil, oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) para a citada despesa. Ressalte-se que no ano de 2020, a CET verificou que as despesas efetivadas (R\$ 32.258,00) superaram aos valores autorizados pela Arce no ano de 2020 na NT Técnica CET 001/2020 (R\$ 29.549,00). Diante da expectativa de elevação da inflação no ano de 2021, segundo Boletim Focus do Banco Central, de 30/07/2021, a CET considera pertinente o valor de R\$ 90.088,45 (noventa mil, oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

No tocante à conta “4.2.1.2.01.014 – Manutenção de Software”, a Cegás pondera que:

A variação apresentada nesta rubrica para o MPA de 2021 (março), quando comparada com os valores realizados no ano de 2020 deve-se ao seguinte fato: parte das despesas contempladas nesse grupo, no ano de 2020, eram sistemas em implantação e estavam contemplados no grupo de investimentos desse respectivo ano. Já ao longo do ano de 2021, a Companhia incorrerá em despesas de manutenção destes sistemas que foram implantados no ano passado, as principais despesas relativas a esse aumento são:

DESCRIÇÃO	2021 MPA (Projeção)
Manutenção Geogás	112.732,70
Manutenção Engeman	63.028,98
Aquisição de Licenciamento anual de Ferramenta de Inventário de Ativos de TI	23.000,00
Manutenção Licenças Agile Call Center	39.075,12
Aquisição de solução para assinatura digital	24.000,00
Manutenção Licenciamento Oracle (12 meses)	77.909,40
Manutenção Licenças Office 365 E3 e Project Online Professional (12 meses)	318.839,80

Fonte: CEGÁS

Cumpra comentar os seguintes serviços:

- a) Serviços de Manutenção Atualização Geogás: Corretiva e Preventiva: a Cegás fornece cópia da ordem de serviço nº 01/2019 referente à execução dos serviços de assistência técnica ao software Geogás, no valor de R\$ 540.700,00 (quinhentos e quarenta mil e setecentos reais), no período de 24/04/2019 a 23/02/2024. Diante dos reajuste anuais para o citado contrato, a CET considera justificável o valor de R\$ 112.732,70 (cento e doze mil, setecentos e trinta e dois reais e setenta centavos).
- b) Serviços de Manutenção, Suporte Técnico para os softwares Switches, AP's Wifi e Software de Gerência: a Cegás fornece cópia do contrato de nº 15/2020, assinado em 20/02/2020, com valor global de R\$ 31.152,00. O período do contrato é de 26 meses.
- c) Serviço de manutenção TOTVS e guarda programa-fonte: a Cegás apresentou cópia do contrato nº 025/2019, que trata da execução dos serviços de manutenção das licenças do módulo de segurança, saúde e medicina do trabalho - SESMT, no valor anual de R\$ 38.296,32 (trinta e oito mil, duzentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos).

No ano de 2020, a Cegás efetivou gastos superiores (R\$ 425.476,00) aos valores autorizados pela Arce na Nota Técnica 001/2020 (R\$ 258.195,00) para a conta 4.2.1.2.01.014 – Manutenção de Software, demonstrando que a pandemia da COVID-19 resultou em readequação da Cegás para a necessidade de maior uso de sistemas informatizados. Diante da continuidade da pandemia no ano de 2021, a CET considera justificável os valores de R\$ 650.507,00 (seiscentos e cinquenta mil, quinhentos e sete reais) para o ano de 2021.

Diante das ponderações realizadas, a Arce considera mais apropriada a previsão de R\$ 10.261.525,00 (dez milhões, duzentos e sessenta e um mil, quinhentos e vinte e cinco reais) para as despesas de 2021 com serviços contratados (Tabela 14). Essa estimativa representa uma diminuição de cerca de 13,50% (treze inteiros e cinquenta centésimos por cento) em relação à projeção da Cegás (R\$ 11.862.897,00) e um aumento de aproximadamente 10,78% (dez inteiros e setenta e oito centésimos por cento) sobre as despesas autorizadas pela Arce para 2020 (R\$ 9.262.573,00).

**Tabela 14 -Serviços Contratados (Projeção - 2021)**

CONTA	VALOR (R\$)		Δ %
	Cegás	Arce	
4.1.2.2.01.001. Serviços de Manutenção da Rede de Distribuição	4.729.886	3.523.004	-25,52
4.1(2).(1)2.2.01.002. Serviços de Conservação e Limpeza			
4.1.2.2.01.006. Serviços Diversos de Pessoa Jurídica	1.658.799	1.542.529	-7,01
4.1.2.2.01.011. Serviços de Operação	369.634	202.606	-45,19
4.2.1.2.01.001. Serviços de Manutenção Administrativa	633.931	633.931	0,00
4.2.1.2.01.003. Serviço de Vigilância	528.323	528.323	0,00
4.2.1.2.01.004. Despesas com Serviço de Consultoria	782.742	782.742	0,00
4.2.1.2.01.006.001. Serviços Terceirizados	1.619.032	1.619.032	0,00
4.2.1.2.01.006.002. Serviços de Tecnologia da Informação (TI)	418.019	418.019	0,00
4.2.1.2.01.006.003. Serviços de Arquivamento	31.532	31.532	0,00
4.2.1.2.01.006.004. Outros Serviços de Terceiros	341.300	230.108,0	-32,58
4.2.1.2.01.009. Serviços de Auditoria	90.088	90.088	0,00
4.2.1.2.01.010. Serviços Advocatícios			
4.2.1.2.01.014. Manutenção de Software	650.507	650.507	0,00
4.2.2.2.01.006. Despesas Comerciais com Pessoa Jurídica			
Despesas Bancárias	9.104	9.104	0,00
4.1.2.2.01.016Meio Ambiente [SMS].			
<b>TOTAL</b>	<b>11.862.897</b>	<b>10.261.525</b>	<b>-13,50</b>
Fonte: Cegás e Arce			

### 3.2.3. Despesas Gerais

No tocante ao ano de 2021, a previsão da Cegás com o item “Despesas Gerais” alcança o montante de R\$ 6.764.612,00 (seis milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e doze reais), o qual é aproximadamente 35,9% (trinta e cinco inteiros e nove décimos por cento) superior às despesas realizadas em 2020 (R\$ 4.978.401,00) e cerca de 46,51% (quarenta e seis inteiros e cinquenta e hum centésimos de milésimo por cento) maior que o valor autorizado pela Arce para 2020 (R\$ 4.617.128,00) – Tabela 15.

**Tabela 15 – Despesas Gerais – 2019 a 2021**

CONTA	REALIZADO				PROJEÇÃO (Cegás)	
	2019		2020		2021	
	R\$	Δ %	R\$	Δ %	R\$	Δ %
4.1.2.2.03.001.001. Seguros – Redes I e II	457873	39,2	397.222	-13,2	418.049	5,2
4.1.2.2.03.001.002. Seguros de Veículos p/ Transporte de Gás						
4.1.2.2.03.001.003. Seguros de Veículos p/ Manut. de Gasoduto						
4.1.2.2.03.001.004. Seguros de Equipamentos						
4.2.1.2.02.001. Aluguéis de Imóveis	40575	-98,2	2.614.876	6.344,5	2.239.834	-14,3
4.2.1.2.02.002. Aluguéis de Máquinas e Equipamentos	29937	104,1	57.559	92,3	93.046	61,7
4.2.1.2.02.003. Aluguéis de Veículos	289675	16,6	299.674	3,5	330.987	10,4
4.2.1.2.03.001. Despesas com Apólices de Seguro	247850	-19,3	180.504	-27,2	271.322	50,3
4.2.1.2.03.002. Seguros de Veículos da Diretoria		0,0		0,0		
4.2.1.2.05.001. Diárias	99233	-3,2	8.414	-91,5	40.639	383,0
4.2.1.2.05.002. Hospedagens e Estadias		0,0		0,0		
4.2.1.2.05.003. Passagens Aéreas	258573	40,3	23.329	-91,0	80.972	247,1
4.(1)2.(2)1.2.06.001(002 e 003). Veículos – Combustíveis	147744	17,7	140.619	-4,8	165.892	18,0
4.(1)2.(2)1.2.06.002(001 e 003). Veículos – Manutenção	89048	20,7	80.022	-10,1	126.442	58,0
4.2.1.2.09.001. Assinaturas	6216	32,4	9.418	51,5	15.794	67,7
4.2.1.2.09.002. Publicações e Editais	425843	9,9	339.927	-20,2	364.337	7,2
4.2.1.2.09.004. Correios e Malotes	74638	-36,5	22.955	-69,2	153.581	569,1
4.2.1.2.09.006. Cópias e Encadernações	8201	-39,2	1846	-77,5	147	-92,0
4.2.1.2.09.007. Copa/Cozinha/Refeitório		0,0		0,0		
4.2.1.2.09.009. Consulta Cadastral	956	208,8	1.861	94,7	6.406	244,2
4.(1)2.(2)1.2.09.012. Bens de Pequeno Valor	12153	25,2	7963	-34,5	1.561	-80,4
4.2.1.2.09.013. Despesas Legais e Judiciais	74171	-70,3	13359	-82,0	482	-96,4
4.2.1.2.09.014. Despesas com Licença de Software	148436	144,9	320.178	115,7	14.091	-95,6
4.2.1.2.10.001 Convenções	18469	0,0	12485	0,0	666	-94,7
4.2.1.2.09.017. Condução	511	396,1		-100,0	224	
4.2.1.2.09.018. Refeição	2033	-36,6		-100,0	292	
4.(1)2.(2)1.2.09.019. Comunicação – Internet e Telefonia	236754	35,3	200.071	-15,5	231.578	15,7
4.(1)2.(2)1.2.09.020. Energia Elétrica/Água	268999	11,5	246.119	-8,5	343.815	39,7
4.2.2.2.11.001.00 Conversões de clientes	348250	102,5	191.575	-45,0	394.400	105,9
4.2.1.2.09.005. Sindicatos e Associações de Classe					573.958	
4.2.1.2.10. Despesas Institucionais					896.096	
<b>TOTAL</b>	<b>2.937.888</b>	<b>-39,5</b>	<b>4.978.401</b>	<b>69,5</b>	<b>6.764.612</b>	<b>35,9</b>

Fonte: Cegás

Antes de analisar os custos pleiteados pela Cegás para o item despesas gerais, cumpre observar que:

- A conta “4.(1)2.(2)1.1.03.001. Treinamento de Pessoal ” foi devidamente analisada e computada no item despesas de pessoal tendo em vista que o regulador seguiu o procedimento de anos anteriores ao classificar a citada conta no rol das despesas de pessoal.

- Conquanto a Cegás tenha classificado as seguintes contas no rol das despesas gerais: “4.2.1.2.09.003. Publicidade”, “4.2.1.2.10.001. Comemorações e Eventos (Entretenimento)”, “4.2.1.2.10.005.Endomarketing” e “4.2.1.2.10.003. Patrocínio”, o regulador seguiu o procedimento de anos anteriores ao classificar as citadas contas no rol das despesas de publicidade.

- Não obstante a Cegás tenha classificado a conta “4.2.1.2.09.005. Sindicatos e Associações de Classe” no rol das despesas gerais, o regulador seguiu o procedimento de anos anteriores ao classificar a citada conta no rol das despesas tributárias.

Após a eliminação dos valores referentes às contas “4.(1)2.(2)1.1.03.001. Treinamento de Pessoal”, “4.2.1.2.09.003. Publicidade”, “4.2.1.2.10.001. Comemorações e Eventos (Entretenimento)”, “4.2.1.2.10.005.Endomarketing” e “4.2.1.2.09.005. Sindicatos e Associações de Classe”, tem-se no cômputo das despesas gerais o valor de R\$ 5.294.558,00 (cinco milhões, duzentos e noventa e quatro mil, quinhentos e cinquenta e oito reais).

A análise do regulador é baseada nas contas contábeis que apresentaram aumentos expressivos nas respectivas estimativas e nas documentações apresentadas pela Cegás.

A propósito da conta “4.1.2.2.03.001.001 – Seguros – rede I e II”, a Cegás afirma que:

A variação nessa conta, entre o MPA de 2021 (em março) e o orçamento de 2020, foi negativa. A realização menor do que o orçado em 2020 causada pela pandemia, em que parte dos projetos de expansão não foram realizados, e essa mesma situação foi considerada na elaboração do orçamento de 2021, pois o Estado do Ceará ainda permanece na mesma situação, agravada pela 2ª onda vivida ao longo do primeiro semestre de 2021. Nessa conta registram-se: o Seguro de Responsabilidade Civil da Rede de Distribuição e o Seguro de Riscos Nomeados e que se baseiam no incremento da expansão da rede de distribuição de gás natural, faturamento do ano em curso e estimativa para os próximos doze meses.

A despeito da ausência de documentação comprobatória, a CET considera razoável o valor orçado em março de 2021 (R\$ 418.049,00), quando comparado com o valor despendido em 2020 (R\$ 397.222,00), tendo em vista o incremento percentual ser menor que a expectativa de inflação para o ano de 2021 (6,79%), segundo Boletim Focus do Banco Central, de 30/07/2021. Assim, a CET considera justificável o valor de R\$ 418.049,00 (quatrocentos e dezoito mil, quarenta e nove reais). Ressalte-se que no ano de 2020, a Arce autorizou o valor de R\$ 467.259,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil, duzentos e cinquenta e nove reais) segundo a Nota Técnica 001/2020, valor superior ao pleiteado pela Cegás no ano de 2021.

A propósito da conta “4.2.1.2.02.001 Aluguéis de Imóveis, a Cegás pondera que:

Aluguel de imóveis para 2020 alcançaram o montante de R\$ 2.668.680 (dois milhões, seiscentos e sesenta e oito mil, seiscentos e oitenta reais). Entretanto, este número não é evidenciado na conta de aluguéis no balancete contábil em decorrência da exigência legal do IFRS 16, que estabelece como procedimento contábil o de registrar as despesas de aluguel sendo uma parte como despesa de amortização e outra parte como despesas financeira de variação monetária.

Para 2021, já foi pago, de aluguel da sede até jun/21, o valor de R\$ 1.183.346 (um milhão, cento e oitenta e três mil, trezentos e quarenta e seis reais), mais 6 (seis) meses a serem registrados no valor de R\$ 170.000 (cento e setenta mil reais), alcançando, para esse ano, o valor de R\$ 2.203.346 (dois milhões, duzentos e três mil, trezentos e quarenta e seis reais).

As variações identificadas no item a11, entre o valor do MPA de março de 2021 e o valor orçado de 2020, não foram expressivas, consideram-se imateriais para a análise, essas variações devem-se a eventuais atualizações contratuais.

Importante destacar a atuação da CEGÁS frente ao aumento que o contrato de aluguel do prédio da sede sofreria em 2021, o novo valor mensal, conforme correção do IGPM, seria de aproximadamente R\$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais). Após inúmeras negociações com o fornecedor, a CEGÁS conseguiu reduzir o valor mensal do aluguel para R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), ou seja, uma redução mensal de aproximadamente R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais), o que representará uma economia de mais de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil) ao ano. O anexo I a essa comunicação apresenta o acompanhamento desse contrato ao longo dos anos de 2018 a 2021.

Sobre a conta despesa com aluguel de imóvel, a Cegás apresentou as justificativas técnicas para o lançamento no balancete contábil do valor referente à citada conta. O IGPM, índice divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, constitui a referência para o reajuste dos contratos de alugueis. No mês de junho de 2021, segundo a FGV, o índice acumulado apresenta o valor de 35,75%. Diante dos esclarecimentos da Cegás, a CET considera razoável o valor de R\$ 2.239.834,00 (dois milhões, duzentos e trinta e nove mil, oitocentos e trinta e quatro reais).

A propósito da conta “4.(1)2.1(2).2.02. Aluguéis de Máquinas e Equipamentos”, durante o ano de 2020 os valores despendidos pela Cegás (R\$ 57.559,00) ultrapassaram os valores autorizados pela Arce na Nota Técnica 001/2020 (R\$ 15.199,00). Assim, diante do cenário de maior inflação em 2021, consoante Boletim Focus do Banco Central, de 31/07/2021, e da atipicidade dos gastos realizados no ano de 2020 em razão da pandemia da COVID-19, a CET considera justificável os valores de R\$ 93.046,00 (noventa e três mil, quarenta e seis reais) para o ano de 2021.

A propósito da conta “4.2.1.2.02.003 – Aluguéis de veículos”, durante o ano de 2020 os valores despendidos pela Cegás (R\$ 299.674,00) ultrapassaram os valores autorizados pela Arce na Nota Técnica 001/2020 (R\$ 290.993,00). Assim, diante do cenário de maior inflação em 2021, consoante Boletim Focus do Banco Central, de 31/07/2021, e da atipicidade dos gastos realizados em 2020 em razão da pandemia da COVID-19, a CET considera justificável os

valores de R\$ 330.987,00 (trezentos e trinta mil, novecentos e oitenta e sete reais) para o ano de 2021.

Com relação à conta “4.2.1.2.05.003. Passagens Aéreas”, a Cegás esclareceu que:

As variações das contas Diárias – 4.2.1.2.05.001 e Passagens Aéreas – 4.2.1.2.05.003, entre o MPA de 2021 (em março) e o orçamento de 2020, foram variações negativas, e impactadas pela situação pandêmica na qual o Estado do Ceará se encontra. Salientamos que os valores realizados em 2020, sofreram impacto ao longo de 9 (nove) meses e em 2021 ainda continuam sofrendo, agravado pelos 4 (quatro) primeiros meses da 2ª onda da pandemia, assim grande parte das viagens, para participação em congressos, treinamentos, e demais eventos e por consequência das diárias e passagens aéreas previstas para 2020 não foram realizados ou foram modificados para plataformas virtuais, e essa situação foi considerada no momento de elaboração do orçamento de 2021.

O tráfego aéreo constituiu um dos setores mais atingidos pela pandemia da Covid-19 no ano de 2020, segundo os indicadores do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para o mencionado ano. Salienta-se, ainda, que os efeitos negativos da pandemia permanecem de igual modo no ano de 2021. Por isso, a CET considera justificáveis os valores do orçamento 2021 para a conta 4.2.1.2.05.003. Passagens Aéreas, que são menores que a quantia orçada para a citada conta no ano de 2020. Por isso, a CET aceita o valor de R\$ 119.221,00 (cento e dezenove mil, duzentos e vinte e hum reais).

Segundo a conta “Veículos – Combustíveis – 4.(1)2.(2)1.2.06.001(002 e 003)”, a Cegás esclareceu que:

As variações das contas Veículos – Combustíveis – 4.(1)2.(2)1.2.06.001(002 e 003) e Veículos – Manutenção – 4.(1)2.(2)1.2.06.002(001 e 003), entre o MPA de 2021 (em março) e o orçamento de 2020 foram variações negativas. Em parte do ano de 2020 o comércio e as oficinas ficaram fechados no lockdown vivenciado no Estado do Ceará, ocasionando redução no valor real destas despesas. Em 2021 a Companhia projetou crescimento no valor orçado para estas rubricas, considerando o retorno gradual de suas atividades ao longo desse ano, esse crescimento projetado é imaterial quando comparado com os valores orçados em 2020.

Diante do cenário de retomada das atividades econômicas durante o ano em curso, o que reduziria o teletrabalho, a CET considera que os valores orçados para o ano de 2021 guardam coerência com o orçamento de 2020. Por isso, a CET considera justificável o valor de R\$ 165.692,00 (cento e sessenta e cinco mil, seiscentos e noventa e dois reais).

Com relação à conta “Veículos – Manutenção – 4.(1)2.(2)1.2.06.002(001 e 003)”, a Cegás esclareceu que:

As variações das contas Veículos – Combustíveis – 4.(1)2.(2)1.2.06.001(002 e 003) e Veículos – Manutenção – 4.(1)2.(2)1.2.06.002(001 e 003), entre o MPA de 2021 (em março) e o orçamento de 2020 foram variações negativas. Em parte do ano de 2020 o comércio e as oficinas ficaram fechados no lockdown vivenciado no Estado do Ceará, ocasionando

redução no valor real destas despesas. Em 2021 a Companhia projetou crescimento no valor orçado para estas rubricas, considerando o retorno gradual de suas atividades ao longo desse ano, esse crescimento projetado é imaterial quando comparado com os valores orçados em 2020.

Diante do cenário de retomada das atividades econômicas durante o ano em curso, o que reduziria o teletrabalho, a CET considera que os valores orçados para o ano de 2021 guardam coerência com o orçamento de 2020. Por isso, a CET considera justificável o valor de R\$ 126.442,00 (cento e vinte e seis mil, quatrocentos e quarenta e dois reais).

Com relação à conta “4.2. 1.2.09.001 – Assinaturas”, a concessionária argumenta que:

[...] Nesta rubrica no orçamento de 2021 as despesas referentes as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Consultoria Contábil e Fiscal – IOB, além de demais assinaturas, devido as constantes alterações de legislações técnicas, fiscal e societária. O valor realizado de 2020 foi abaixo do orçado nesse mesmo ano devido a situação pandêmica que a Companhia e seus colaboradores tiveram que se adequar;

Diante do cenário de retomada das atividades econômicas durante o ano em curso, o que reduziria o teletrabalho, a CET considera que os valores orçados para o ano de 2021 guardam coerência com o orçamento de 2020. Por isso, a CET considera justificável o valor de R\$ 15.793,00 (quinze mil, setecentos e noventa e três reais).

No que concerne a conta “4.2.1.2.09.004. – Correios e malotes”, a Cegás esclarece que:

Nessa rubrica as despesas com entrega de documentos, faturas aos clientes, correspondências para órgãos e empresas externas a Companhia. A variação negativa apresentada entre o valor no MPA de março de 2021 e o orçado de 2020, deve-se a continuação do trabalho realizado para manter o atendimento aos usuários, nesse período de pandemia, em que a CEGÁS envia as faturas e demais comunicações por meio eletrônico, diminuindo os custos com o envio destas comunicações;

Em relação à conta Correios e malotes, a Cegás, por meio do processo PVIR/PRT/1448/2020, informou a respeito do procedimento de entrega das faturas de forma digital. No referido processo, a Cegás informou uma economia mensal de R\$ 8.307,30 com a entrega da fatura em forma digital. Para o ano de 2021, a economia será de  $12X (R\$ 8.307,30) = R\$ 99.687,6$ . Diante do exposto, a CET considera justificável o valor de resultado da subtração de R\$ 153.581,18 menos R\$ 99.687,6, o que resulta no valor de R\$ 53.893,00 (cinquenta e três mil, oitocentos e noventa e três reais) para a referida conta no ano de 2021.

Em referência à conta “4.2.1.2.09.009. – Consulta cadastral” , a Cegás afirma que:

Variação na conta Consulta Cadastral – 4.2.1.2.09.009, entre o MPA de 2021 (em março) e o orçamento de 2020 é imaterial. Contabilizado nessa conta o contrato com empresa especializada em serviços de informações de dados cadastrais;

Diante do cenário de retomada das atividades econômicas durante o ano em curso, o que reduziria o teletrabalho, a CET considera que os valores orçados para o ano de 2021 guardam coerência com o orçamento de 2020. Por isso, a CET considera justificável o valor de R\$ 6.406,00 (seis mil, quatrocentos e seis reais) para o ano de 2021.

A respeito da conta “4.2.2.2.11.001.00 Conversões de Clientes”, a concessionária esclarece que:

Tendo em vista a pandemia do (COVID), que impactou 9 (nove) meses de 2020, fazendo com que parte do orçamento desse mesmo ano não fosse realizado. Para 2021 a CEGÁS continuará com projetos de incentivo e bônus para novos clientes, tanto do mercado GNV, incentivando a sociedade em geral, bem como no segmento residencial e comercial;

Atentar que:

A Companhia deverá expandir sua carteira de clientes, através de um Programa de Incentivo, aos Segmentos Residencial e Comercial;

A Companhia deverá incentivar através de conversão de parte da frota de colaboradores da CEGÁS e do Governo.

Cumpra observar as seguintes documentações enviadas pela Cegás:

a) Programa de Incentivo ao Uso do Gás Natural Veicular (GNV) – 2021: Constitui um crédito, disponibilizado pela Cegás, de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) para os primeiros 250 (duzentos e cinquenta) proprietários de veículos que fizerem a instalação do Kit GNV de 3ª ou 5ª Geração utilizando cilindro novo. Em relação à citada despesa, a CET entende que o investimento citado não corresponde aos relacionados com o serviço de distribuição de gás natural nos termos do art. 23 da Resolução Arce nº 123, de 07 de janeiro de 2010 e portanto, sua possível inserção no cômputo da margem bruta contraria o princípio da modicidade tarifária.

b) Conversões GNV (Colaboradores e estado): a Cegás forneceu cópia do contrato nº 035/Cegás/2020, celebrado com empresa Kapta Serviços Administrativos Ltda - ME, assinado em 30/07/2018, com o objetivo de prestação do serviço de prospecção, captação e contratação de usuários dos segmentos residencial, comercial e industrial, que possuam previsão de consumo mensal de até 5.000m<sup>3</sup> de gás natural, para a Companhia de Gás do Ceará – Cegás. Em relação à citada despesa, a CET entende que o investimento citado não corresponde aos relacionados com o serviço de distribuição de gás natural nos termos do art. 23 da Resolução Arce nº 123, de 07 de janeiro de 2010 e portanto, sua possível inserção no cômputo da margem bruta contraria o princípio da modicidade tarifária.

Com relação às despesas a serem realizadas na conta “4.2.2.2.11.001.00 Conversões de Clientes”, a CET considera que o ônus de uma política de aquisição de novos clientes não possa ser paga pelos usuários do sistema de distribuição de gás canalizado, transgredindo, assim, o princípio da modicidade tarifária. Por isso, a CET entende pela glosa do valor de R\$ 394.400,00 (trezentos e noventa e quatro mil, quatrocentos reais) referente à conta “4.2.2.2.11.001.00 Conversões de Clientes.

No contexto das análises realizadas no item “Despesas Gerais”, a Tabela 16 mostra a projeção do regulador no valor de R\$ 4.838.719,00 (quatro milhões, oitocentos e trinta e oito mil, setecentos e dezenove reais), que corresponde a

uma redução aproximada de 8,61% (oito inteiros e sessenta e hum centésimos por cento) relativamente ao montante projetado pela Cegás (R\$ 5.294.558,00) e uma redução de cerca de 2,80% (dois inteiros e oitenta centésimos por cento) concernente ao dispêndio contabilizado (R\$ 4.978.401,00) em 2020.

**Tabela 16 - Despesas Gerais ( Projeção -2021)**

CONTAS	Valor (R\$)		Δ %
	Cegás	Arce	
4.1.2.2.03.001. Seguros – Redes	418.049	418.049	0,00
4.2.1.2.02.001. Aluguéis de Imóveis	2.239.834	2.239.834	0,00
4.(1)2.1(2).2.02.002. Aluguéis de Máquinas e Equipamentos	93.046	93.046	0,00
4.(1)2.1(2).2.02.003. Aluguéis de Veículos	330.987	330.987	0,00
4.2.1(2).2.03.001. Despesas com Apólices de Seguro	271.322	271.322	0,00
4.2.1.2.05.001. Diárias	40.639	40.639	0,00
4.2.1.2.05.003. Passagens Aéreas	80.972	119.221	47,24
4.(1)2.(2)1.2.06.001(002 e 003). Veículos – Combustíveis	165.892	165.892	0,00
4.(1)2.(2)1.2.06.002(001 e 003). Veículos – Manutenção	126.442	126.442	0,00
4.2.1.2.09.001. Assinaturas	15.794	15.794	0,00
4.2.1.2.09.002. Publicações e Editais	364.337	364.337	0,00
4.2.1.2.09.004. Correios e Malotes	153.581	53.894	-64,91
4.2.1.2.09.009. Consulta cadastral	6.406	6.406	0,00
4.(1)2.1(2).2.09.014. Despesas com Licença de Software	14.091	14.091	0,00
4.2.1.2.09.012. Bens de pequeno valor	1.561	1.561	0,00
4.2.1.2.09.017. Condução	224	224	0,00
4.(1)2.(2)1.2.09.019. Comunicação – Internet e Telefonia	231.578	231.578	0,00
4.(1)2.(2)1.2.09.020. Energia Elétrica/Água	343.815	343.815	0,00
4.2.2.2.11.001.00 Conversões de clientes	394.400	0	-100,00
4.2.1.2.09.006 Cópias e encadernações	147	147	0,00
4.2.1. 2.09.013 Despesas Legais e judiciais	482	482	0,00
4.2.1. 2.09.018 Refeição	292	292	0,00
4.2.1. 2.10.001 Convenções	666	666	0,00
4.(1)2.(2)1.2.09.020. Energia Elétrica/Água	5.294.558	4.838.719	-8,61
Fonte: Cegás e Arce			

### 3.2.4. Despesas com Comercialização e Publicidade

Para o ano de 2021, a Cegás estima um forte crescimento nos gastos associados ao item “Despesas com Comercialização e Publicidade” em relação ao valor realizado em 2020, registrando para o ano de 2021 a importância de R\$ 78.623,00 (setenta e oito mil, seiscentos e vinte e três reais), valor este inferior ao autorizado pela Arce no ano de 2020 (R\$ 85.753,00).

Em sua manifestação, na carta DAF nº 019/2021, a Cegás afirma que durante o ano de 2020 não houve gasto com publicidade em razão da pandemia da COVID-19.

Antes de analisar os custos pleiteados pela Cegás para o item despesas com comercialização e publicidade, cumpre observar que conquanto a Cegás tenha classificado as seguintes contas no rol das despesas gerais: “4.2.1.2.09.003. Publicidade”, “4.2.1.2.10.001. Comemorações e Eventos (Entretenimento)”, “4.2.1.2.10.005. *Endomarketing*” e “4.2.1.2.10.003. Patrocínio”, o regulador seguiu o procedimento de anos anteriores ao classificar as citadas contas no rol das despesas de publicidade.

No que diz respeito às contas “4.2.1.2.10.001. Comemorações e Eventos”, “4.2.1.2.10.005. *Endomarketing*” e “4.2.1.2.10.003. Patrocínio”, cumpre informar que elas não estão associadas diretamente à prestação dos serviços concedidos, não tendo propósito ou razão explícita que fundamente a realização dos dispêndios correspondentes. Assim, conforme determinação aplicada nos anos anteriores, o regulador não julga aceitável considerar os respectivos valores para cômputo da margem bruta da concessionária.

Diante do cenário de retomada dos gastos em publicidade em patamares aos valores inferiores aos autorizados pela Arce no ano de 2020, a CET considera justificável o valor de R\$ 78.623,00 (setenta e oito mil, seiscentos e vinte e três reais).

### 3.2.5. Despesas com Material

A concessionária apresenta uma projeção de R\$ 1.301.430,00 (um milhão, trezentos e um mil, quatrocentos e trinta reais) para os dispêndios relacionados com as "Despesas com Material" (Tabela 17). Com referência ao ano de 2020, essa estimativa é cerca de 128,38% superior ao montante autorizado (R\$ 569.833,00) pela Arce em 2020 e aproximadamente 253,81% maior do que o valor efetivamente desembolsado (R\$ 367.831,00) em 2020.

Tabela 17 – Despesa com Material (2020 a 2021)

CONTA	REALIZADO				PROJEÇÃO (Cegás)	
	2019		2020		2021	
	R\$	Δ %	R\$	Δ %	R\$	Δ %
4.1.1.1.06.001.002. Odorantes	435.050	46,0	141.673	-67,4	288.747	103,8
4.1.2.2.04.001. Custo com Materiais de Segurança	20.397	-34,1	3.264	-84,0	27.487	742,1
4.1.2.2.04.002. Materiais Diversos da Rede	134.801	-42,6	116.001	-13,9	841.545	625,5
4.2.1.2.04.002. Materiais Administrativos Diversos	51.587	-38,3	36.092	-30,0	95.023	163,3
4.2.1.2.04.003. Suprimentos de Informática	5.370	-62,3	30.644	470,6	3.589	-88,3
4.2.1.2.04.004. Materiais de Conservação e Limpeza	1.047	-91,5	40.157	3.737,3	45.038	12,2
4.2.1.2.09.010. Material Elétrico e Eletrônico						
<b>TOTAL</b>	<b>648.252</b>	<b>-3,8</b>	<b>367.831</b>	<b>-43,3</b>	<b>1.301.430</b>	<b>253,8</b>

Fonte: Cegás

A propósito da conta “4.1.1.1.06.001.002. Odorantes”, a Cegás esclarece que “a variação na conta Odorantes – 4.1.1.1.06.001.002, item a29, entre os valores do MPA de 2021 (em março) e o orçamento de 2020 é imaterial”.

No ano de 2019, a Cegás desembolsou cerca de R\$ 435.050,00 com a conta “4.1.1.1.06.001.002 odorantes”. A retração dos valores gastos no ano de 2020 (R\$ 141.673,00) diz respeito à contingência econômica causada pela pandemia da COVID-19 durante o ano de 2020. Assim, as estimativas para o ano de 2021 guardam coerência com a tendência de normalização das atividades produtivas. Desta forma, a CET considera coerente o valor R\$ 288.747,00 (duzentos e oitenta e oito mil, setecentos e quarenta e sete reais) para o ano de 2021.

A propósito da conta “4.1.2.2.04.001. Custo com Materiais de Segurança”, a Cegás apresenta as seguintes ponderações:

[...] a variação entre o MPA de 2021 (março) e o realizado em 2020, para a aquisição/fornecimento em 2021 de equipamento de proteção e

segurança para a força de trabalho da CEGÁS deve-se ao fato de que o ano de 2020 foi um período atípico, justificado pelo cenário de pandemia do COVID, onde a Companhia não conseguiu concluir todas as licitações que estavam previstas. Motivado por essa situação, as aquisições foram transferidas para o ano de 2021 e foram acrescentados mais itens de EPI's e EPC's para os colaboradores em atendimento aos protocolos da Companhia;

No ano de 2019, a Cegás despendeu o valor de R\$ 20.397,00 com a conta 4.1.2.2.04.001. Custo com Materiais de Segurança. A retração dos valores gastos no ano de 2020 (R\$ 3.264,00) diz respeito à contingência econômica causada pela pandemia da COVID-19 durante o ano de 2020. Assim, as estimativas para o ano de 2021 guardam coerência com a tendência de normalização das atividades produtivas. Desta forma, a CET considera coerente o valor R\$ 27.486,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta e seis reais) para o ano de 2021.

A propósito da conta “4.1.2.2.04.002. Materiais Diversos da Rede”, a Cegás apresenta as seguintes ponderações:

A variação identificada para o item a31, entre os valores no MPA de 2021 (março) e o realizado em 2020 para a aquisição/fornecimento em 2021 de matérias diversos utilizado na rede de distribuição pela força de trabalho da CEGÁS deve-se ao fato de que 2020 foi um período atípico, justificado pelo cenário de pandemia do COVID, e parte dos contratos de materiais não se concretizou em 2020 devido à dificuldade dos fornecedores com a logística adaptativa ao momento vivido no primeiro lockdown da pandemia. Importante informar que a Companhia projetou o restabelecimento destes fornecimentos ao longo do ano de 2021, conforme projeção do orçamento de 2021 pelo MPA de março, e esse valor orçado ainda foi menor em 10,5% quando comparado com o valor orçado de 2020;

No ano de 2019, a Cegás despendeu o valor de R\$ 134.801,00 com a conta 4.1.2.2.04.002. Materiais Diversos da Rede. A retração dos valores gastos no ano de 2020 (R\$ 116.001,00) diz respeito à contingência econômica causada pela pandemia da COVID-19 durante o ano de 2020. Não obstante a retração verificada no ano de 2020, os valores orçados pela Cegás para o ano de 2021 (R\$ 841.545,37) ultrapassam em cerca de 465% os valores autorizados para a Arce para o ano de 2020 (R\$ 148.836,86). Diante da ausência de documentação, que comprove a elevação de possíveis aquisições para o ano de 2021 para a conta em análise, conforme determinações dos artigos 13 e 24 da Resolução Arce nº 123, de 07/01/2010 e diante do princípio da modicidade tarifária, a CET considera plausível a aplicação da expectativa de inflação para o ano de 2021 (6,79%), segundo Relatório Focus do Banco Central, de 30/07/2021, sobre o valor autorizado pela Arce em 2020 (R\$ 148.836,66). Assim, a CET considera ponderável o valor de R\$ 158.943,00 (cento e cinquenta e oito mil, novecentos e quarenta e três reais).

Para a conta “4.2.1.2.04.002. Materiais Administrativos Diversos”, a Concessionária esclareceu que:

A variação na conta Materiais Administrativos Divers, que com os – 4.2.1.2.04.002 entre o MPA de 2021 (em março) e o orçamento de

2020, foi uma variação imaterial, ocasionada especialmente por eventuais atualizações contratuais.

No ano de 2019, a Cegás despendeu o valor de R\$ 54.551,00 com a conta 4.2.1.2.04.002. Materiais Administrativos Diversos. A retração dos valores gastos no ano de 2020 (R\$ 36.092,00) diz respeito à contingência econômica causada pela pandemia da COVID-19 durante o ano de 2020. Assim, as estimativas para o ano de 2021 guardam coerência com a tendência de normalização das atividades produtivas e com o retorno das atividades laborais de forma presencial. Desta forma, a CET considera coerente o valor R\$ 95.516,00 (noventa e cinco mil, quinhentos e dezesseis reais) para o ano de 2021.

Desse modo, o total do item “Despesas com Material” alcança o montante de R\$ 618.827,00 (seiscentos e dezoito mil, oitocentos e vinte e sete reais) para as despesas com material (Tabela 18). Essa estimativa representa uma diminuição de cerca de 52,45% (cinquenta e dois inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento) em relação à projeção da Cegás (R\$ 1.301.30,00) e uma elevação de aproximadamente 8,59% (oito inteiros e cinquenta e nove centésimos por cento) sobre as despesas autorizadas pela Arce para 2020 (R\$ 569.833,00).

**Tabela 18 – Despesas com material (Projeção - 2021)**

CONTAS	VALOR (R\$)		Δ %
	CEGÁS	ARCE	
4.1.1.1.06.001.002. Odorantes	288.747	288.747	0
4.1.2.2.04.001. Custo com Materiais de Segurança	27.487	27.487	0,00
4.1.2.2.04.002. Materiais Diversos da Rede	841.545	158.943	-81,11
4.2.1.2.04.002. Materiais Administrativos Diversos	95.023	95.023	0
4.2.1.2.04.003. Suprimentos de Informática	3.589	3.589	0
4.2.1.2.04.004. Materiais de Conservação e Limpeza	45.038	45.038	0
<b>TOTAL</b>	<b>1.301.430</b>	<b>618.827</b>	<b>-52,45</b>
Fonte: Cegás e Arce			

### 3.2.6. Despesas Tributárias

A previsão das despesas tributárias para o ano de 2021 constitui no importe de R\$ 5.617.885,00 (cinco milhões, seiscentos e dezessete mil, oitocentos e oitenta e cinco reais), que representa um acréscimo de aproximadamente de 12,85% em relação ao valor autorizado pela Arce para 2020 (R\$ 4.766.782,00) e um aumento de 12,9% sobre o montante pago (R\$ 4.977.760,00) nesse ano (Tabela 19).

**Tabela 19 - Despesas Tributárias (2020 a 2021)**

CONTA	EXECUTADO		PROJEÇÃO (Cegás)	
	2020		2021	
	R\$	Δ %	R\$	Δ %
4.2.1.2.09.005. Sindicatos e Associações de Classe			0	
4.2.3.1.01.001. COFINS	934.771	0,3	1.996.963	113,6
4.2.3.1.01.003. PIS	193.585	5,8	426.848	120,5
4.2.3.1.01.004. IOF	14710	6.586,4		-100,0
4.2.3.1.02.001. IPVA	18.267	-20,3	15.257	-16,5
4.2.3.1.02.002. ICMS		-100,0		
4.2.3.1.02.003. Licenciamento de Veículos	9.499	-17,5	5.531	-41,8
4.2.3.1.03.001. IPTU/TLF	109.673	6,3	110.624	0,9
4.2.3.1.04.001. Contribuição Sindical Patronal				
4.2.3.1.04.003.001. Taxa do IBAMA	47.292	42,8	32.588	-31,1
4.2.3.1.04.003.002. Taxa da SEMACE	45.585	465,9	14.000	-69,3
4.2.3.1.04.003.003. Taxa Ambiental Municipal	31.957	3,2		-100,0
4.2.3.1.04.004.001. Taxa de Agência Reguladora	1.452.978	-7,4	1.439.032	-1,0
4.2.3.1.04.005.001. Uso do Espaço Público – PMF	621.772	2,9	776.443	24,9
4.2.3.1.04.005.002. Faixa de Domínio – DER	1.024.482	1.093,3	254.395	-75,2
4.2.3.1.04.005.003. Faixa de Domínio – DNIT	291.130	415,9	490.264	68,4
4.2.3.1.04.005.006. Outras Despesas Tributárias	62.417	215,7	53.986	-13,5
4.2.3.1.01.005 Auto de infração ineditável	119642		1.956	-98,4
<b>TOTAL</b>	<b>4.977.760</b>	<b>16,7</b>	<b>5.617.885</b>	<b>12,9</b>
Fonte: Cegás				

Antes de analisar os custos pleiteados pela Cegás para o item despesas tributárias para o ano de 2021, cumpre observar que:

- Não obstante a Cegás tenha a conta “4.2.1.2.09.005. Sindicatos e Associações de Classe” no rol das despesas gerais, o regulador seguiu o procedimento de anos anteriores ao classificar a citada conta no rol das despesas tributárias.

- Com relação à conta “4.2.3.1.01.005 Auto de infração ineditável”, a CET considera que o valor da citada conta não deva ser considerado para efeito do cálculo da margem bruta em razão da referida penalidade ser causada por ineficiência da prestação do serviço.

- Após o acréscimo dos valores referente à conta “4.2.1.2.09.005. Sindicatos e Associações de Classe” e a subtração da conta “4.2.3.1.01.005 Auto de infração ineditável”, tem-se no cômputo das despesas tributárias o valor de R\$ 6.189.888,00 (seis milhões, cento e oitenta e nove mil, oitocentos e oitenta e oito reais).

A coordenadoria Econômico-Tarifária analisou as seguintes documentações enviadas pela Cegás.

- Cópia do contrato de permissão especial de uso onerosa da faixa de domínio nº 2898797/2016, celebrado entre o de Departamento Estadual de Rodovias e a Cegás, firmado em 20/12/2016. No referido documento, a Cegás obriga-se a pagar a remuneração, pelo uso da faixa de domínio, o valor anual de R\$ 343.169,97 (trezentos e quarenta e três mil, cento e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos), a ser efetuado em parcela única, a cada 12 (doze) meses. O realinhamento do preço contratado ocorrerá após o decurso do prazo mínimo de 12 (doze) meses. Para tal pagamento, a Cegás reservou a importância de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

- Cópia do contrato de permissão especial de uso da faixa de domínio nº 1160/2014, celebrado entre o de Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte e a Cegás, firmado em 22/12/2014. No referido documento, a Cegás obriga-se a pagar a remuneração, pelo uso da faixa de domínio, o valor anual de R\$ 7.742,00 (sete mil, setecentos e quarenta e dois reais), a ser efetuado em parcela única, a cada 12 (doze) meses. O realinhamento do preço contratado ocorrerá após o decurso do prazo mínimo de 12 (doze) meses.

- Cópia do contrato de permissão especial de uso da faixa de domínio nº 0916/2013, celebrado entre o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte e a Cegás, firmado em 30/10/2013. No referido documento, a Cegás obriga-se a pagar a remuneração, pelo uso da faixa de domínio, o valor anual de R\$ 20.935,15 (vinte mil, novecentos e trinta e cinco reais e quinze centavos), a ser efetuado em parcela única, a cada 12 (doze) meses. O realinhamento do preço contratado ocorrerá após o decurso do prazo mínimo de 12 (doze) meses.

- Cópia do contrato de permissão especial de uso da faixa de domínio nº 0699/2011, celebrado entre o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte e a Cegás, firmado em 07/11/2011. No referido documento, a Cegás obriga-se a pagar a remuneração, pelo uso da faixa de domínio, o valor anual de R\$ 162.042,33 (cento e sessenta e dois mil, quarenta e dois reais e trinta e três centavos), a ser efetuado em parcela única, a cada 12 (doze) meses. O realinhamento do preço contratado ocorrerá após o decurso do prazo mínimo de 12 (doze) meses.

- Cópia do contrato de permissão especial de uso da faixa de domínio nº 0156/2013, celebrado entre o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte e a Cegás, firmado em 26/02/2013. No referido documento, a Cegás obriga-se a pagar a remuneração, pelo uso da faixa de domínio, o valor anual de R\$ 117,33 (cento e dezessete reais e trinta e três centavos), a ser efetuado em parcela única, a cada 12 (doze) meses. O realinhamento do preço contratado ocorrerá após o decurso do prazo mínimo de 12 (doze) meses.

- Cópia do contrato de permissão especial de uso da faixa de domínio nº 0130/2013, celebrado entre o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte e a Cegás, firmado em 08/02/2013. No referido documento, a Cegás obriga-se a pagar a remuneração, pelo uso da faixa de domínio, o valor anual de R\$ 9.092,16 (nove mil, noventa e dois reais e dezesseis centavos), a ser efetuado em parcela única, a cada 12 (doze) meses. O realinhamento do preço contratado ocorrerá após o decurso do prazo mínimo de 12 (doze) meses.

A fim de justificar o aumento na estimativa das despesas relacionadas à taxa do Uso do Espaço Público-PMF e Faixa do Domínio - DNIT, a concessionária apresentou as seguintes ponderações na Carta Cegás DAF nº 019/2021, respectivamente:

CONTA	Ofício ARCE - Valor (R\$)			CEGÁS - Valor (R\$)		CEGÁS - Δ %		Item
	2020	2021 (Projeção)	Δ %	2020 Orçado	2021 MPA (Orçado Março)	2021(Orçado)/2020(Orçado)	2021(Orçado Mar)/2020(Orçado)	
4.2.3.1.04.005.001. Uso do Espaço Público – PMF	621.772,00	828.000,00	33,17	0,00	776.442,97	100,0	100,0	a33
4.2.3.1.04.005.003. Faixa de Domínio – DNIT	291.130,00	489.350,00	68,09	454.390,06	490.263,51	7,7	7,9	a34

Não foi orçado valor em 2020 para a rubrica Uso do Espaço Público – PMF – 4.2.3.1.04.005.001 pois no final de 2019, época da elaboração do orçamento para 2020, existia uma expectativa de a CEGÁS ganhar judicialmente a causa referente à taxa de utilização do espaço público, cobrada pela Prefeitura Municipal de Fortaleza. Tal expectativa deu-se pelo fato de que a Companhia já havia ganho essa causa em 1ª instância. Contudo, dada a demora em que esse processo tem acontecido, optou-se por retornar o valor orçado para essa rubrica. Adicionalmente, informamos que os valores alusivos a esse processo continuam sendo depositados judicialmente e a própria ABEGÁS se envolveu para auxiliar as CDL's na tentativa de ganho desse tipo de processo; A variação na conta Faixa de Domínio – DNIT – 4.2.3.1.04.005.003 entre o MPA de 2021 (em março) e o orçamento de 2020, é uma variação imaterial, ocasionada por eventuais atualizações anuais referente a essa taxa.

Tendo em vista a natureza compulsória e não gerenciável das outras contas do item "Despesas Tributárias", consideramos adequada a estimativa de R\$ 6.189.888,00 (seis milhões, cento e oitenta e nove mil, oitocentos e oitenta e oito reais) para o ano de 2021 (Tabela 20), constituído pelos valores propostos pela Cegás (5.617.885,00) com a adição do valor referente à conta 4.2.1.2.09.005. Sindicatos e Associações de Classe” (506.877,00) e subtração da conta “4.2.3.1.01.005 Auto de infração indedutível”

**Tabela 20 - Despesas Tributárias (Projeção-2021)**

CONTAS	VALOR (R\$)	
	CEGÁS	ARCE
4.2.1.2.09.005. Sindicatos e Associações de Classe	573.958	573.958
4.2.3.1.01.001. COFINS	1.996.963	1.996.963
4.2.3.1.01.003. PIS	426.848	426.848
4.2.3.1.02.001. IPVA	15.257	15.257
4.2.3.1.02.002. ICMS	-	0
4.2.3.1.02.003. Licenciamento de Veículos	5.531	5.531
4.2.3.1.03.001. IPTU/TLF	110.624	110.624
4.2.3.1.04.001. Contribuição Sindical Patronal	-	0
4.2.3.1.04.003.001. Taxa do IBAMA	32.588	32.588
4.2.3.1.04.003.002. Taxa da SEMACE	14.000	14.000
4.2.3.1.04.003.003. Taxa Ambiental Municipal	-	0
4.2.3.1.04.004.001. Taxa de Agência Reguladora	1.439.032	1.439.032
4.2.3.1.04.005.001. Uso do Espaço Público – PMF	776.443	776.443
4.2.3.1.04.005.002. Faixa de Domínio – DER	254.395	254.395
4.2.3.1.04.005.003. Faixa de Domínio – DNIT	490.264	490.264
4.2.3.1.01.004. IOF	53.986	53.986
4.2.3.1.04.005.006. Outras Despesas Tributárias	1.956	0
<b>TOTAL</b>	<b>6.191.844</b>	<b>6.189.888</b>
Fonte: Cegás e Arce		

### 3.2.7. Diferença com Perdas de Gás

De acordo com o item 6.1.6, do anexo I, do contrato de concessão, a diferença com perdas é o “*Custo referente ao volume de perdas de gás no sistema de distribuição da CONCESSIONÁRIA, atualizado com índice de aumento PV [preço de venda da Petrobras]*”. Para o cálculo dessas perdas são consideradas as seguintes categorias de consumo: industrial, autoprodução, automotivo, residencial e comercial.

Conforme o documento "Pleito Tarifário 2021", a Cegás estima um custo de R\$ 993.986,00 (novecentos e noventa e três mil, novecentos e oitenta e seis reais para a diferença com perdas de gás, o que significa uma redução de aproximadamente 4,5% em relação ao valor autorizado pela Arce para 2020 (R\$ 1.040.737,00). Conforme saldo da conta “4.1.1.1.03.001. Ganhos/Perdas de Gás Natural”, cumpre salientar que no ano de 2020, a concessionária obteve um ganho de R\$ 210.687,11 (duzentos e dez mil, seiscentos e oitenta e sete reais e onze centavos) com a diferença entre o volume de gás adquirido da Petrobras e o efetivamente distribuído aos usuários.

De acordo com a Tabela 10, a projeção do volume de venda do segmento não térmico (227.783.350 m<sup>3</sup>) representa um incremento de aproximadamente 31,4% em relação ao volume faturado em 2020 (173.408.681 m<sup>3</sup>). Em 2020, a pandemia da Covid-19 influenciou na retração econômica, que segundo dados do IBGE, foi na ordem negativa de 4,1%. Para o ano de 2021, a Cegás prevê uma demanda maior de gás canalizado no sentido de retomada da economia.

Para a estimativa de volume a ser faturado em 2021 (227.783.350m<sup>3</sup>) e considerando o atual preço de venda do gás, em agosto de 2021 (R\$ 1,9780), encontra-se um limite percentual de perda, nos termos da Resolução Arce nº 158/2017, no valor de R\$ 2.252.777,33 (dois milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, setecentos e setenta e sete reais e trinta e três centavos).

Para a Cegás faturar o volume de 227.783.350m<sup>3</sup>, o valor efetivo de compra de gás do supridor será maior em razão da existência de perdas do sistema. Dito isto, conclui-se que o maior volume de gás recebido do supridor resultará em perdas efetivas maiores que o limite de referência de R\$ 2.252.77,33, uma vez que o volume fornecido será maior que o volume faturado (de 227.783.350m<sup>3</sup>). Por isso, em razão do princípio da modicidade tarifária, a CET aceita o valor R\$ 993.986,00 (novecentos e noventa e três mil, novecentos e oitenta e seis reais) proposto pela Cegás no Pleito Tarifário 2021.

### 3.2.8. Resultado Final do Custo Operacional

Diante das ponderações feitas a respeito de algumas contas do custo operacional, esta Agência Reguladora considera mais apropriada, no contexto da modicidade tarifária e do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, uma projeção de R\$ 47.972.002,00 (quarenta e sete milhões, novecentos e setenta e dois mil e dois reais) – Tabela 21. Esse total, que já inclui a remuneração contratualmente prevista de 20% (R\$ 7.995.334,00), representa uma redução de aproximadamente 14,57% (quatorze inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento) em relação ao valor solicitado pela Cegás para o ano de 2021 (R\$ 54.963.496,00) e uma elevação de cerca de 13,68% (treze inteiros e sessenta e

oito centésimos por cento) relativo ao montante autorizado pela Arce em 2020 (R\$ 42.198.678,00).

**Tabela 21 - Custo Operacional (Projeção para 2021)**

ITENS	VALOR (R\$)	%
1. Despesa de Pessoal	16.993.144	35,42
2. Serviços Contratados	10.261.525	21,39
3. Despesas Gerais	4.838.719	10,09
4. Despesas Tributárias	6.189.888	12,90
5. Despesas com Material	618.827	1,29
6. Comercialização e Publicidade	78.623	0,16
7. Diferença de Perda do Gás	993.986	2,07
<b>SUBTOTAL</b>	<b>39.974.712</b>	<b>83,33</b>
8. Taxa de Remuneração do Serviço (20% do subtotal)	7.994.942	16,67
<b>TOTAL DO CUSTO OPERACIONAL</b>	<b>47.969.654</b>	<b>100,00</b>
Fonte: Cegás e Arce		

### 3.3. Custo do Capital

O custo do capital é o retorno financeiro a que a Cegás tem direito, a título de remuneração, pelos capitais aplicados no serviço de distribuição de gás canalizado no Estado do Ceará. Esse custo é formado pela estimativa de remuneração da concessionária e dos tributos associados ao seu resultado contábil. Diante dos valores calculados da remuneração (subitem 3.3.1) e dos tributos (subitem 3.3.2), o custo do capital estimado pela Arce resultou no montante de R\$ 46.229.147,00 (quarenta e seis milhões, duzentos e vinte e nove mil e cento e quarenta e sete reais) - Tabela 22.

**Tabela 22- Custo de Capital (2021)**

ITENS	VALOR (R\$)
1. Remuneração dos Investimentos	33.461.106
2. Tributos (IR e CSLL)	12.768.041
<b>TOTAL</b>	<b>46.229.147</b>
Fonte: Cegás e Arce	

#### 3.3.1. Remuneração

Antes de abordar o cálculo da remuneração para o ano de 2021, cumpre informar que não obstante a Cegás tenha apresentado no Pleito Tarifário 2021 o valor de R\$ 28.663.362,02 (vinte e oito milhões, seiscentos e sessenta e três mil, trezentos e sessenta e dois reais e dois centavos) como os investimentos a realizar no ano de 2021, dada a documentação apresentada pela Cegás demonstrando a exequibilidade dos investimentos ainda em 2021, ou seja, investimentos que se encontram na fase de licitação ou de contratação das obras, serviços ou aquisições (Art. 24, da Resolução Arce nº 123, de 07/01/10), a Coordenadoria de Energia da Arce, por meio do parecer PR/CEE/025/2021, considera adequada uma previsão de R\$ 11.026.303,79 (onze milhões, vinte e seis mil, trezentos e três reais e setenta e nove centavos), que representa uma

redução aproximada de 61,53% (sessenta e um inteiros e cinquenta e três centésimos por cento) do importe estimado pela concessionária (R\$ 28.663.362,02) – Quadro 1.

Quadro 1 – Resumo da análise dos investimentos para a rede de distribuição de gás canalizado.

<b>Revisão Ordinária Tarifária da concessionária Cegás - 2021</b>			
<b>Investimentos no Sistema de Distribuição de Gás Canalizado – Cegás – GENGE/GEOPM/GQSMS</b>			
Item	Documento de referência do Investimento	Valor Orçado Cegás (R\$)	Valor Comprovado (R\$)
2.1	Contrato Nº 068/2018	4.023.464,89	<b>0,00</b>
2.2	Contrato Nº 018/2020	8.031.746,00	<b>4.127.605,75</b>
2.3	Contrato Nº 073/2018	350.031,68	<b>350.031,68</b>
2.4	Processo Licitatório	829.443,28	<b>0,00</b>
2.5	Processo Licitatório	1.779.234,65	<b>1.779.234,65</b>
2.6	Contrato Nº 067/2020 e 070/2020	163.511,28	<b>163.511,28</b>
2.7	Processo Licitatório	3.415.307,23	<b>3.415.307,23</b>
2.8	Processo Licitatório	3.658.468,02	<b>0,00</b>
2.9	Processo Licitatório	360.000,00	<b>0,00</b>
2.10	Processo Licitatório	2.739.199,14	<b>0,00</b>
2.11	Processo Licitatório	444.418,05	<b>0,00</b>
2.12	Contrato Nº 051/2020	Não informado	<b>0,00</b>
2.13	Pregão Eletrônico – 20200020	45.000,00	<b>45.000,00</b>
2.14	Contrato Nº 003/2021	193.796,23	<b>193.796,23</b>
2.15	Contratos Nº 072/2020 e 073/2020	181.226,00	<b>181.226,00</b>
2.16	Contrato Nº 076/2020	366.014,75	<b>366.014,75</b>
2.17	Autorização de Fornecimento Nº 7366 – NFe Nº4.372	23.596,00	<b>23.596,00</b>
2.18	Autorização de Fornecimento Nº 7366 – NFe Nº4.372	36.204,26	<b>29.468,22</b>
2.19	Contrato Nº 031/2020	57.700,56	<b>57.700,56</b>
2.20	Ata Registro Preços Nº 2019/27033	1.965.000,00	<b>0,00</b>
2.21	Contrato Nº 032/2017	Não informado	<b>3.484,50</b>
2.22	Contrato Nº 043/2020	Não informado	<b>15.000,00</b>
2.23	Contrato Nº 037/2019	Não informado	<b>113.236,80</b>
2.24	Contrato Nº 002/2020	Não informado	<b>12.005,00</b>
2.25	Contrato Nº 065/2020	Não informado	<b>150.085,14</b>
<b>Valor Total Orçado Cegás</b>		<b>28.663.362,02</b>	
<b>Valor Total Comprovado</b>			<b>11.026.303,79</b>

Fonte: Cegás e Arce

Em relação ao ano de 2020, os investimentos efetivamente realizados foram na quantia de R\$ 35.915.654,63 (trinta e cinco milhões, novecentos e quinze mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e três centavos) – Tabela 23, conforme balancetes mensais fornecidos pela concessionária.

**Tabela 23 - Ativo Intangível – Concessão (2020)**

CONTA	VALOR (R\$)
1.2.6.2.01. Redes de Distribuição	22.667.125,74
1.2.6.2.02. Bens Imóveis	0,00
1.2.6.2.03. Veículos	0,00
1.2.6.2.04.001. Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	439.296,71
1.2.6.2.04.002. Ferramentas Duráveis	-10.891,00
1.2.6.2.04.003. Equipamentos de Processamento	1.867.207,05
1.2.6.2.04.004. Softwares	818.959,60
1.2.6.2.04.005. Móveis e Utensílios	-39.165,23
1.2.6.2.06. Obras em Andamento – Materiais	4.210.534,82
1.2.6.2.07. Obras em Andamento – Rede de Distribuição	5.962.586,94
<b>TOTAL</b>	<b>35.915.654,63</b>
Fonte: Cegás	

O valor da remuneração é proveniente da aplicação de 20% sobre a base de remuneração, a qual é constituída pelos investimentos realizados e a realizar ao longo do ano de 2021, devidamente atualizados e com a subtração da respectiva depreciação. Como documento integrante desta nota técnica, o regulador coloca à disposição o “Anexo I – Depreciação e Remuneração dos Investimentos da Companhia de Gás do Ceará (Cegás)” com o objetivo de tornar mais transparente as informações sobre os investimentos realizados e a realizar pela Cegás, bem como esclarecer os cálculos da remuneração do capital e da depreciação pertinente a esses investimentos.

Para atualização da base de remuneração em 2021, foi utilizado informações oficiais disponíveis na página da Fundação Getúlio Vargas relativas aos IGP-DI dos meses de janeiro a agosto de 2021. Em relação aos demais meses de 2021, estimou-se o índice por meio da média dos meses anteriores. Desta forma, projetou-se o valor anual do IGP-DI, em 2021, no valor de 28,24%. Desse modo, após a devida depreciação, o regulador estimou uma remuneração de R\$ 33.461.106,00 (trinta e três milhões, quatrocentos e sessenta e hum mil, cento e seis reais) a ser recebida pela concessionária em 2021 (Tabela 24).

Tabela 24 – Remuneração

ANO DO INVESTIMENTO	REMUNERAÇÃO (R\$)		Δ %
	2020	2021	
2010	28.960	-	-
2011	295.081	75.194	-74,5
2012	601.469	399.978	-33,5
2013	1.502.130	1.329.275	-11,5
2014	3.856.137	3.850.882	-0,1
2015	4.388.052	4.623.197	5,4
2016	3.189.611	3.512.202	10,1
2017	2.886.151	3.272.683	13,4
2018	3.271.311	3.785.626	15,7
2019	3.156.128	3.704.304	17,4
2020	3.146.941	7.913.693	151,5
2021	-	994.072	-
TOTAL	26.321.971	33.461.106	27,1

Fontes: Cegás e Arce

### 3.3.2. Tributos (IRPJ e CSLL)

No tocante à base tributária, o valor do lucro antes do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) é o ponto de partida do cálculo. Em seguida, deve-se adotar o seguinte procedimento: a) baseado na legislação tributária, é somado o valor do item “Adição ao Lucro Real” (depósitos judiciais, multas indedutíveis, etc.) e são subtraídos os valores dos itens “Exclusões ao Lucro Real” (doações do poder público, por exemplo) e “Juros Remuneratórios do Capital Próprio (JRCP)”; b) fundamentado no objeto do contrato de concessão, é subtraído o valor do item “Receitas Financeiras” que não diz respeito ao serviço de distribuição de gás natural.

A Cegás, mediante o Pleito Tarifário 2021, estimou um Lucro antes da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido e do Imposto de Renda Pessoa Jurídica, excluídas as receitas financeiras, no valor de R\$ 85.854.421,00 (oitenta e cinco milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e vinte hum reais ), conforme já mencionado, constituindo este montante, a base de cálculo para a apuração dos referidos tributos, nos termos da legislação tributária.

Em relação ao Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), o Laudo Constitutivo nº 114/09, de 06/10/09, da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (Sudene), concedeu, por um prazo de dez anos, a redução de 75% (setenta e cinco por cento) do imposto de renda e adicionais não restituíveis sobre o lucro da exploração do serviço de distribuição de gás natural. O artigo 545, do regulamento do imposto de renda, estabelece que o valor do IRPJ que deixar de ser pago constituirá reserva de capital da pessoa jurídica, a qual somente poderá ser utilizada para absorção de prejuízos ou aumento do capital social. No tocante ao caso específico da Cegás, esse tratamento fiscal diferenciado não implica sacrifício financeiro para a empresa, mas benefício

tributário. Desse modo, o regulador entende que o valor da reserva de capital constituída não há que onerar a tarifa de gás canalizado.

Com referência ao Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), o regulador verificou que ele está relacionado com a aplicação de recursos monetários da Cegás em diversos investimentos no mercado financeiro brasileiro. Nesse sentido, o IRRF não é resultante da renda obtida pela concessionária na “exploração dos serviços de distribuição de gás, por meio de canalizações, a todo e qualquer consumidor ou dos segmentos industrial, comercial, institucional e residencial”, conforme estabelece o *caput* da cláusula primeira, do contrato de concessão, de 30/12/93. Portanto, a Arce considera que, para efeito de cômputo da margem bruta, não é legítimo que o consumidor seja responsável pelo ressarcimento de uma parcela do IRPJ que não se refere aos investimentos finalísticos preceituados pelo contrato de concessão da Cegás.

Nesse contexto, conforme a legislação tributária pertinente, cumpre considerar as seguintes condicionantes para definição do valor do IRPJ: a) redução de 75% (setenta e cinco por cento) do imposto de renda e adicionais não restituíveis, conforme Laudo Constitutivo nº 114/09, da Sudene; b) exclusão das receitas financeiras obtidas pela concessionária em aplicações no mercado financeiro; c) para efeito de incentivo fiscal, não considerar a movimentação de gás para a Refinaria Lubrificantes e Derivados do Nordeste (Lubnor); d) inclusão da dedução legal de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) para o adicional (10%) do imposto de renda.

Desse modo, pela aplicação de uma alíquota de 25% (vinte e cinco por cento) de IRPJ (15% de imposto de renda e 10% de adicional), bem assim da alíquota de 9% para apuração da CSLL, referente ao lucro tributável orçado pela Cegás para o ano de 2021, as condicionantes citadas proporcionaram uma despesa para os referidos tributos da ordem de R\$ 12.768.041,00 (doze milhões, setecentos e sessenta e oito mil e quarenta e hum reais).

### **3.4. Depreciação**

A depreciação representa o desgaste pelo uso, pela ação da natureza e/ou pelo avanço tecnológico dos bens materiais tangíveis da concessão, à exceção dos terrenos e dos bens que preservam o seu valor ou se valorizam ao longo do tempo, observando-se o regime contábil da competência. No cômputo da depreciação, os investimentos realizados e a realizar em 2021 são depreciados a uma taxa anual constante (linear) de 10% ao ano, implicando uma vida útil do ativo de 10 anos (item 8.3, do anexo I, do contrato, e art. 27, da Resolução Arce nº 123, de 07/01/10).

Para fins de cálculo da base de remuneração regulatória, o valor da depreciação não é corrigido monetariamente, dado que já há incidência de atualização monetária no saldo dos investimentos realizados e a realizar, o que garante a inexistência de saldo residual - depreciação integral do ativo - no final da sua vida útil. A explanação desse procedimento é feita no "Anexo I - Depreciação e Remuneração dos Investimentos da Companhia de Gás do Ceará (Cegás)" desta nota técnica.

A respeito da projeção da depreciação para 2021, foram levados em conta os investimentos realizados desde 2011 e a realizar em 2021, atualizados mensalmente pelo IGP-DI, o que resultou no valor de R\$ 37.184.821,00 (trinta e

sete milhões, cento e oitenta e quatro mil, oitocentos e vinte e hum reais) - Tabela 25. Pelo princípio da modicidade tarifária, aplicar-se-á, para fins de cálculo da margem bruta, o valor apresentado pela Cegás no pleito tarifário no valor de R\$ 36.510.966,00 (trinta e seis milhões, quinhentos e dez mil e novecentos e noventa e seis reais).

Tabela 25 – Depreciação

ANO DO INVESTIMENTO	DEPRECIÇÃO (R\$)		Δ %
	2020	2021	
2010	457.333	-	-
2011	1.509.203	1.042.953	-30,9
2012	1.622.157	2.140.113	31,9
2013	2.689.521	3.548.287	31,9
2014	5.096.886	6.724.325	31,9
2015	4.806.045	6.340.618	31,9
2016	2.868.278	3.784.121	31,9
2017	2.205.317	2.909.476	31,9
2018	2.185.533	2.883.375	31,9
2019	1.894.070	2.499.266	32,0
2020	1.759.638	4.756.176	170,3
2021	-	556.111	-
<b>TOTAL</b>	<b>27.093.981</b>	<b>37.184.821</b>	<b>37,2</b>

Fontes: Arce e Cegás.

### 3.5. Ajustes

De acordo com o item 8.4, do anexo I, do contrato de concessão para exploração dos serviços de gás canalizado, os ajustes são “as diferenças entre os aumentos de custos estimados e os aumentos reais”, as quais serão “compensadas para mais ou para menos na planilha”. A seguir, são apresentados os ajustes dos diversos itens que compõem a margem bruta de distribuição da Cegás.

#### 3.5.1. Despesas de Pessoal

Em 2020, a Cegás registrou uma elevação de aproximadamente 1,14% (hum inteiros e quatorze centésimos por cento) nas suas despesas de pessoal (R\$ 14.991.477,00) em relação ao valor autorizado pela Arce (R\$ 14.822.758,00), proporcionando um ajuste positivo de R\$ 168.719,00 (cento e sessenta e oito mil, setecentos e dezenove reais).

Sobre os incrementos expressivos verificados entre os valores autorizados e realizados de algumas contas, a Cegás apresentou as seguintes observações, dentre outras:

#### CONTA CONTÁBIL: 4.2.1.1.01.002 – HONORÁRIOS DA DIRETORIA

CONTA	Valor (R\$)		Δ %	Esclarecimentos
	2019	2020		
4.2.1.1.01.002. Honorários da Diretoria	292.737,00	470.146,00	60,6	d1

A variação identificada é devido a contabilização de reembolso efetuado pela CEGÁS à UFC decorrente da cessão do Diretor Presidente orçado na conta Reembolso a acionistas – 4.2.1.1.01.005 e desta forma foi realizado em 2019. Em 2020, o citado reembolso foi classificado para a conta Honorários da Diretoria – 4.2.1.1.01.002, sendo este o motivo da variação, reclassificação contábil realizada em 2020.

#### CONTA CONTÁBIL: 4.(1)2.(2)1.1.02.005 – ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA (d2) e 4.2.1.1.02.013 – REEMBOLSO – AUXÍLIO EDUCAÇÃO (d3)

CONTA	Valor (R\$)		Δ %	Esclarecimentos
	2019	2020		
4.(1)2(2)1.1.02.005. Assistência Odontológica	10.493,00	13.328,00	27,0	d2
4.2.1.1.02.013. Reembolso – Auxílio Educação	99.800,00	132.254,00	32,5	d3

As variações identificadas devem-se em decorrência do aumento de dependentes que possuem direito ao benefício, e a correção do Acordo Coletivo de Trabalho – ACT que anualmente é atualizado pelo INPC para auxílio educação e repactuação financeira para assistência odontológica.

### 3.5.2. Serviços Contratados

A propósito das despesas com serviços contratados, em 2020, Cegás registrou uma redução de aproximadamente 0,30% (trinta centésimos por cento) entre o montante autorizado pela Arce (R\$ 9.262.573,00) e o realizado pela concessionária (R\$ 9.235.595,00), proporcionando um ajuste negativo de R\$ 26.978,00 (vinte e seis mil, novecentos e setenta e oito reais).

Sobre os incrementos expressivos verificados entre os valores autorizados e realizados de algumas contas, a Cegás apresentou as seguintes observações:

#### 4.1.2.2.01.004 CUSTOS COM SERVIÇO DE CONSULTORIA

CONTA	Valor (R\$)		Δ %	Esclarecimentos
	2019	2020		
4.1.2.2.01.004. Custos com Serviço de Consultoria	1.057.024,00	1.451.989,00	37,4	d5

A variação identificada deve-se ao fato de que a partir de junho de 2019 a CEGÁS firmou um contrato com consultoria para mapeamento da rede de gasoduto. Essa despesa passou a acontecer somente a partir de junho de 2019, momento do início do contrato, onde as despesas incorridas não foram tão significativas, e em 2020 essa despesa ocorreu de forma contínua e presente ao longo desse mesmo ano.

#### CONTA CONTÁBIL: 4.2.1.2.01.001 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA

CONTA	Valor (R\$)		Δ %	Esclarecimentos
	2019	2020		
4.2.1.2.01.001. Serviços de Manutenção Administrativa	114.544,00	499.577,00	336,1	d6

Variação devida aos gastos com as novas instalações, com a manutenção de sistema de alarme; monitoramento da central de alarmes; controle de acesso (catracas); portão de veículos; elevadores, acomodações (banheiros, oficina, auditório, salas de reuniões), além de manutenção de equipamentos.

#### 4.2.1.2.01.006.002 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI) (d7)

CONTA	Valor (R\$)		Δ %	Esclarecimentos
	2019	2020		
4.2.1.2.01.006.002. Serviços de Tecnologia da Informação (TI)	277.222,00	321.918,00	16,1	d7

A variação percebida é devida a repactuação financeira ocorrida de um ano para o outro nos contratos com fornecedores que são contabilizados nessa rubrica contábil.

#### 4.2.(1)2.2.01.006.004 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

CONTA	Valor (R\$)		Δ %	Esclarecimentos
	2019	2020		
4.2.(1)2.2.01.006.004. Outros Serviços de Terceiros	63.955,00	105.200,00	64,5	d8

Variação devida tanto pela repactuação financeira de contratos existentes nessa rubrica, como pela contratação de fornecedor específico, Instituto de Saúde, para a realização de teste de COVID em todos os colaboradores que retornaram as atividades presenciais na sede da Companhia após o 1º lockdown determinado pelo Governo do Estado do Ceará em 2020.

**CONTA CONTÁBIL: 4.2.1.2.01.014 MANUTENÇÃO DE SOFTWARE**

CONTA	Valor (R\$)		Δ %	Esclarecimentos
	2019	2020		
4.2.1.2.01.014. Manutenção de Software	328.822,00	425.476,00	29,4	d9

O aumento em 2020 foi devido à reclassificação contábil realizada para espelhar os custos com TI, antes alocados em serviços de terceiros, que era uma classificação genérica. A mudança realizada foi para manter uma classificação mais precisa destas despesas.

**3.5.3. Despesas Gerais**

Nas "Despesas Gerais", foi verificada um acréscimo de cerca de 11,97% (onze inteiros e noventa e sete centésimos por cento) entre o valor autorizado pela Arce (R\$ 4.617.128,00) e o realizado pela Cegás (R\$ 4.978.401,00), em 2020, proporcionando um ajuste positivo de R\$ 361.273,00 (trezentos e sessenta e hum mil, duzentos e setenta e três reais).

Sobre os incrementos expressivos verificados entre os valores autorizados e realizados de algumas contas, a Cegás apresentou as seguintes observações:

**CONTA CONTÁBIL: 4.2.1.2.02.002 – ALUGUÉIS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

CONTA	Valor (R\$)		Δ %	Esclarecimentos
	2019	2020		
4.2.1.2.02.002. Aluguéis de Máquinas e Equipamentos	29.937,00	57.559,00	92,3	d4

A variação identificada deve-se ao fato de que os aluguéis de *outsourcing* de impressão terem iniciado apenas no mês de julho de 2019 e em 2020 esse registro ocorreu em todos os meses. Nessa mesma linha, acrescenta-se o aluguel do container da unidade de Maracanaú que começou em julho de 2019 e em 2020 teve registro contábil em todos os meses.

**3.5.4. Despesas com Comercialização e Publicidade**

O ajuste das despesas com comercialização e publicidade alcança o valor negativo de R\$ 49.744,00 (quarenta e nove mil, setecentos e quarenta e quatro reais), tendo em vista a subtração entre o valor despendido pela Cegás em 2020 (R\$ 36.009,00) e o valor autorizado pela Arce no mesmo ano (R\$ 85.753,00).

**3.5.5. Despesas com Material**

A respeito das despesas com material, o ajuste registra o montante negativo de R\$ 202.002,00 (duzentos e dois mil, dois reais), em decorrência do decréscimo de 35,45% (trinta e cinco inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento) observado entre o valor autorizado pela Arce (R\$ 569.833,00) e o efetivamente despendido pela Cegás (R\$ 367.831,00).

A concessionária apresentou ponderações acerca das elevações robustas observadas entre os valores autorizados e realizados das seguintes contas:

#### 4.2.1.2.04.003 SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

CONTA	Valor (R\$)		Δ %	Esclarecimentos
	2019	2020		
4.2.1.2.04.003. Suprimentos de Informática	5.370,09	30.644,00	470,6	d12

Realizado em 2020 R\$ 1.047,79 (um mil e quarenta e sete reais e setenta e nove centavos), sendo que do total apresentando em 2020 na tabela acima, R\$ 29.596,21 (vinte e nove mil, quinhentos e noventa e seis reais e vinte e um centavos), foi deixado a baixa de inservível, que foram doados a SECULT, justificando-se a variação supramencionada. Desta maneira, a variação real é imaterial, conforme razão contábil da conta 4.2.1.2.04.003, anexos V e VI.

#### 4.2.1.2.04.004 MATERIAIS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA

CONTA	Valor (R\$)		Δ %	Esclarecimentos
	2019	2020		
4.2.1.2.04.004. Materiais de Conservação e Limpeza	1.046,50	40.157,00	3.737,3	d13

Em 2019 o valor realizado foi de R\$ 14.771,89 (quatorze mil setecentos e setenta e um reais e oitenta e nove centavos). Logo, os gastos de 2020 apresentaram uma variação de 171,8% (cento e setenta e um, virgula oitenta por cento) quando comparados com os valores realizados em 2019, devido a compras de materiais de segurança necessários para o período inicial da pandemia, conforme razão contábil da conta: 4.2.1.2.04.004, anexos VII e VIII.

### 3.5.6. Despesas Tributárias

Com relação às despesas tributárias não associadas ao lucro da Cegás, que são caracterizadas pela sua natureza compulsória, o valor desembolsado pela Cegás em 2020 (R\$ 4.977.759,00) registrou uma elevação de 4,4% em relação ao autorizado pela Arce (R\$ 4.766.782,00) o que propicia um ajuste positivo de R\$ 210.977,00 (duzentos e dez mil, novecentos e setenta e sete reais).

No tocante aos aumentos expressivos verificados entre os valores autorizados e realizados de algumas contas, a Cegás apresentou as seguintes observações:

#### 4.2.3.1.04.003.002 TAXA DA SEMACE; 4.2.3.1.04.005.002 (d10), FAIXA DE DOMÍNIO – DER (d10) e 4.2.3.1.04.005.003 FAIXA DE DOMÍNIO – DNIT

CONTA	Valor (R\$)		Δ %	Esclarecimentos
	2019	2020		
4.2.3.1.04.003.002. Taxa da SEMACE	8.056,00	45.585,00	465,9	d10
4.2.3.1.04.005.002. Faixa de Domínio – DER	85.853,00	1.024.482,00	1.093,3	d10
4.2.3.1.04.005.003. Faixa de Domínio – DNIT	56.432,00	291.130,00	415,9	d10

A variação na conta Taxa da SEMACE – 4.2.3.1.04.003.002 é devida ao licenciamento de novas obras, em decorrência do incremento da rede de distribuição de gás natural.

A variação na rubrica Faixa de Domínio – DER – 4.2.3.1.04.005.002 deve-se ao seguinte fato: foi realizado o pagamento dessa taxa relativa a 2019 no exercício de 2020, no montante de R\$ 469.741 (quatrocentos e sessenta e nove mil, setecentos e quarenta e um reais).

Da mesma forma, a variação na rubrica Faixa de Domínio – DNIT – 4.2.3.1.04.005.003 deve-se ao pagamento dessa taxa do ano de 2019

e que foi feita no exercício de 2020, no montante de R\$ 224.943 (duzentos e vinte e quatro mil, novecentos e quanta e três reais).

#### 4.2.3.1.04.005.006 OUTRAS DESPESAS TRIBUTÁRIAS

CONTA	Valor (R\$)		Δ %	Esclarecimentos
	2019	2020		
4.2.3.1.04.005.006. Outras Despesas Tributárias	19.772,00	62.417,00	215,7	d11

Variação devido o licenciamento de novas obras, em decorrência do incremento da rede.

### 3.5.7. Diferença com Perdas de Gás

De acordo com a conta “4.1.1.1.03.001. Ganhos/Perdas de Gás Natural”, do documento “Balancete Completo – 01/01/2020 a 31/12/2020”, a concessionária teve um ganho na distribuição de gás canalizado, no importe de R\$ 210.637,00 (duzentos e dez mil, seiscentos e trinta e sete reais).

A Resolução Arce nº 158, de 19 de junho de 2012, ratificada pela Resolução Arce nº 227, de 31 de agosto de 2017, estabelece que para efeito de cômputo da margem bruta e, por conseguinte, da tarifa média, o limite padrão do indicador de perdas é de 0,5% (cinco décimos por cento), o qual deve ser calculado com base no volume de gás recebido e faturado anualmente pela Concessionária para o segmento não termelétrico.

Tomando como base o limite estabelecido pelas normas supramencionadas, a Coordenadoria Econômica-Tarifária encontrou o valor limite de R\$ 1.040.737,00 (hum milhão, quarenta mil e setecentos e trinta e sete reais) como limite de perdas do gás para o ano de 2020.

Dado o valor de perda autorizado pela Arce (R\$ 1.040.737,00) para o ano de 2020, o ajuste alcança o montante negativo de R\$ 1.251.374,00 (hum milhão, duzentos e cinquenta e hum mil, trezentos e setenta e quatro reais), resultado da adição do ganho em 2020 (R\$ 210.637,00) com o valor autorizado pela Arce em 2020 (R\$ 1.040.737,00).

### 3.5.8. Custo do Capital

O custo do capital é a soma entre a remuneração da Cegás e as despesas de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e de Contribuição Social sobre Lucro Líquido (CSLL) efetivamente pagas. A propósito da remuneração (20% sobre o capital investido), em 2020 foi verificado um juste positivo de R\$ 4.343.739,00 (quatro milhões, trezentos e quarenta e três mil, setecentos e trinta e nove reais), o que representa uma diferença de cerca de 14,1% entre o valor autorizado pela Arce (R\$ 30.728.193,00) e o efetivamente devido pela Cegás (R\$ 35.071.932, conforme a Tabela 26, a partir do somatório da remuneração obtida em 2020 (tabela 24) mais o valor da CLSS e do IRPJ pagos em 2020, conforme Tabelas 25, 26 e 27.

Com referência aos tributos (IRPJ e CSLL), o objetivo central do regulador é evitar que a Cegás seja favorecida com ressarcimentos de tributos (IRPJ e CSLL) no cômputo da margem bruta, os quais não serão recolhidos à Secretaria da Receita Federal (SRF) ou serão compensados de forma imprópria, na perspectiva do regulador, em decorrência de benefícios tributários. Portanto, o regulador deve estar atento para que os tributos (IRPJ e CSLL) pagos pelo

consumidor, por meio da tarifa de gás canalizado, sejam, efetivamente, recolhidos à SRF ou adequadamente compensados, pois, caso contrário, a Cegás estaria se apropriando indevidamente de recursos que não necessitariam, do ponto de vista tributário legal, ser repassados ao fisco federal.

De acordo com a Tabela 26, o valor da CSLL em 2020 alcançou o montante de R\$ **5.859.720,00** (cinco milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil e setecento e vinte reais). O valor do referido tributo foi calculado tendo como base o lucro antes do resultado financeiro e após a reversão do JSCP (R\$ 71.610.000,00), permitindo-nos assim realizar os ajustes devidos para então se alcançar a base do Lucro Tributável e ao montante devido da referida contribuição.

**Tabela 26- Cálculo da CSLL (2020)**

ITEM	VALOR (R\$)
Lucro Antes da CSLL e Após a Reversão do JSCP (A)	71.610.000
Despesas de JSCP (B)	8.609.000
Lucro Antes da CSLL (C = A - B)	63.001.000
Adição ao Lucro Real (D)	4.628.000
Exclusão ao Lucro Real (E)	2.521.000
Lucro Tributável (F = C + D - E)	65.108.000
Alíquota (G)	9%
CSLL (H = F x G)	<b>5.859.720</b>
Fonte: CET/ARCE, com os dados obtidos da Cegás	

A Tabela 27 mostra o cálculo do IRPJ sem o incentivo fiscal. Do valor antes da CSLL e IRPJ no montante de (R\$ 71.610.000,00), foram deduzidas as despesas de JSCP, bem como as adições e exclusões legais permitidas pela legislação do Imposto de Renda, permitindo-se a assim o cálculo das bases tributáveis devidas e do referido tributo.

**Tabela 27 – Cálculo do IRPJ (2020)**

ITEM	VALOR (R\$)
Lucro Antes da CSLL e Após a Reversão do JSCP (A)	71.610.000
Despesas de JSCP (B)	8.609.000
Lucro Antes do IRPJ (C = A - B)	63.001.000
Adição ao Lucro Real (D)	4.628.000
Exclusão ao Lucro Real (E)	2.503.000
Lucro (F = C + D - E)	65.126.000
Dedução Legal (G)	240.000
Base de Cálculo (H = F - G)	64.886.000
Alíquota IRPJ (I)	15%
Alíquota IRPJ Adicional (J)	10%
IRPJ (K = F x I)	9.768.900
IRPJ Adicional (L = H x J)	6.488.600
IRPJ Total (M = K + L)	<b>16.257.500</b>
Fonte: CET/ARCE, com os dados obtidos da Cegás	

A Tabela 28 mostra o cálculo do IRPJ com o incentivo fiscal concedido pela SUDENE de 75% do imposto devido, benefício calculado de igual modo pela Cegás nas demonstrações financeiras de 2020. Do valor do lucro antes do CSLL e IRPJ no montante de (R\$ 71.610.000), foi calculado o lucro da exploração e a base tributável incentivada, para então se efetivar o cálculo do IRPJ para fins de dedução da obrigação total do imposto de renda.

**Tabela 28 – Cálculo do Benefício - IRPJ (2020)**

ITEM	VALOR (R\$)
Lucro antes da CSLL e IRPJ (A)	71.610.000
Resultado Financeiro Positivo (B)	1.107.000
Depósitos Judiciais (C)	985.000
Subtotal - L. da Exploração (D = A - B + C)	71.488.000
Exploração sem Lubnor (E)	0,9986
Subtotal sem Lubnor (F=D x E)	71.387.917
Percentual do Incentivo (G)	75%
Base do Incentivo (H = F x G)	53.540.938
Base de Cálculo Adicional (I = (D - 240.000) x E x G)	53.361.190
Alíquota IRPJ (J)	15%
Alíquota IRPJ Adicional (k)	10%
Incentivo (L = H x J)	8.031.141
Incentivo Adicional (M = I x K)	5.336.119
Incentivo Total (N = L + M)	<b>13.367.260</b>
Fonte: CET/ARCE, com os dados obtidos da Cegás	

Conforme demonstrado nas Tabelas 27 e 28 acima, das receitas tributáveis incorridas pela Cegás, foi apurado um montante de R\$ 22.117.220,00 (vinte e dois milhões, cento e dezessete mil, duzentos e vinte reais) de CSLL e IRPJ.

Todavia, dada a existência de incentivo fiscal concedido pela SUDENE à Cegás, no qual concede uma redução de 75% sobre o IRPJ e do adicional, calculados com base no lucro da exploração (tabela 28). Sendo assim, resta como obrigação a recolher de CSLL e IRPJ o montante de R\$ **R\$ 8.749.960,00 (oito milhões, setecentos e quarenta e nove mil, novecentos e sessenta reais), resultante do seguinte cálculo (5.859.720 + 16.257.500 - 13.367.260).**

Tendo em vista o valor autorizado pela ARCE (R\$ 6.640.170,00) para os tributos (IRPJ e CSLL) e o valor efetivamente obtido pela Cegás (R\$ 8.749.960,00) para o ano de 2020, cumpre registrar um ajuste positivo de R\$ 2.109.790,00 (dois milhões, cento e nove mil e setecentos e noventa reais).

### **3.5.9. Depreciação**

O ajuste da depreciação alcança o valor positivo de R\$ 1.374.479,00 (hum milhão, trezentos e setenta e quatro reais mil, quatrocentos e setenta e nove reais), tendo em vista a elevação de aproximadamente 7,9% observada entre o valor autorizado pela Arce (R\$ 25.719.502,00) e o realizado (R\$ 27.093.981,00) pela Cegás a partir da análise dos investimentos implementados pela Cegás (Tabela 25).

### **3.5.10. Remuneração**

O ajuste da remuneração alcança o valor positivo de R\$ 2.233.948,00 (dois milhões, duzentos e trinta e três mil, novecentos e quarenta e oito reais), tendo em vista a elevação de aproximadamente 9,3% observada entre o valor autorizado pela Arce (R\$ 24.088.023,00) e o realizado (R\$ 26.321.971,00) pela Cegás a partir da análise dos investimentos implementados pela Cegás (Tabela 24).

### **3.5.11. Resultado Final - Ajuste**

No tocante ao ano de 2020, a Arce autorizou à Cegás a utilização dos valores relacionados na Tabela 29, no importe de R\$ 98.646.373,00 (noventa e oito milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, trezentos e setenta e três reais), para composição da sua margem bruta. Por outro lado, a Cegás efetivamente despendeu o montante de R\$ 103.417.635,00 (cento e três milhões, quatrocentos e dezessete mil, seiscentos e trinta e cinco reais), que corresponde um acréscimo de cerca de 4,8% (quatro inteiros e oito décimos por cento) sobre o valor autorizado pela Arce, gerando um ajuste positivo de R\$ 4.771.262,00 (quatro milhões, setecentos e setenta e hum mil, duzentos e sessenta e dois reais) a ser compensado na presente revisão.

Tabela 29 – Ajuste (2020)

ITENS	AUTORIZADO	REALIZADO	Δ %	DIFERENÇA
1. Custo Operacional (R\$)	42.198.678	41.251.722	-2,2	-946.956
1.1. Pessoal	14.822.758	14.991.477	1,14	168.719
1.2. Despesas Gerais	4.617.128	4.978.401	7,8	361.273
1.3. Serviços Contratados	9.262.573	9.235.595	-0,3	-26.978
1.4. Material	569.833	367.831	-35,45	-202.002
1.5. Comercialização e Publicidade	85.753	36.009	-58,0	-49.744
1.6. Despesas Tributárias	4.766.782	4.977.759	4,4	210.977
1.7. Perdas de Gás Natural	1.040.737	-210.637	-120,2	-1.251.374
1.8. Remuneração	7.033.113	6.875.287	-2,2	-157.826
2. Custo do Capital (R\$)	30.728.193	35.071.932	14,1	4.343.739
2.1. Remuneração	24.088.023	26.321.971	9,3	2.233.948
2.2. Tributos (IRPJ + CSLL)	6.640.170	8.749.960	31,8	2.109.790
3. Depreciação (R\$)	25.719.502	27.093.981,00	5,3	1.374.479
4. Subtotal (1+2+3) – R\$	98.646.373	103.417.635	4,8	4.771.262
Fontes: Cegás e Arce.				

### 3.6. Produtividade

Nos termos do item 9, do anexo I, do contrato de concessão, a parcela referente a aumentos de produtividade destina-se a "transferir para a CONCESSIONÁRIA, 50% da redução de custo unitário que, comprovadamente, a CONCESSIONÁRIA conseguir obter ao longo do ano anterior ao de referência para cálculo da tarifa".

Na medida em que, dos componentes da margem bruta, somente os "Custos Operacionais" são passíveis de aplicação do conceito de produtividade – posto que "Custo do Capital", "Depreciação" e "Ajustes" são fixados nos termos do contrato de concessão, não sendo, portanto, gerenciáveis para efeito da "redução de custo unitário" – a apuração de eventual ganho de produtividade restringe-se à verificação da evolução do custo operacional unitário (custo operacional por metro cúbico).

No âmbito do volume faturado, julgamos razoável não levar em conta o segmento termelétrico, uma vez que o faturamento desse segmento não está sujeito ao controle ou influência das práticas gerenciais adotadas pela concessionária. As vendas para a categoria termelétrica estão relacionadas com as ordens de despacho do Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS), o qual se baseia em variáveis complexas (energia armazenada nos reservatórios hidrelétricos, ordem de mérito de custo, inflexibilidade de geração de usinas termelétricas, confiabilidade e segurança elétrica, geração fora da ordem de mérito, etc.) para ordenar o fornecimento de gás natural com finalidade de geração elétrica.

A partir da Tabela 30, que reúne informações sobre valores realizados em 2019 e 2020, é possível verificar que o custo operacional unitário da Cegás teve uma elevação de R\$ 0,0995/m<sup>3</sup> (novecentos e noventa e cinco décimos de milésimo de real por metro cúbico), passando de R\$ 0,0892/m<sup>3</sup> (oitocentos e noventa e dois décimos de milésimo de real por metro cúbico) em 2019 para R\$ 0,1887/m<sup>3</sup> (dezoito mil, oitocentos e oitenta e sete décimos de milésimo de real por metro cúbico) em 2020. De acordo com o contrato de concessão e com o art. 8º, da Resolução Arce nº 123, de 07/01/10, como não foi registrado aumento de produtividade no período, não há necessidade de acréscimos à margem bruta de distribuição.

Tabela 30 – Produtividade

ITEM	2019	2020
1. Custo Operacional (R\$)	39.274.548	41.251.722
2. Volume Faturado (m <sup>3</sup> )	440.523.166	218.609.847
Custo Operacional Unitário (R\$/m <sup>3</sup> )	0,0892	0,1887
Fonte: Arce e Cegás		

### 3.7. Tarifa Média – Contratual e Praticada

A respeito da verificação da tarifa média de 2020, consideramos fundamental ressaltar o item 2, do “Anexo I – Metodologia de Cálculo da Tarifa para Distribuição do Gás Canalizado no Estado do Ceará”, do contrato de concessão:

A CONCESSIONÁRIA poderá adotar tarifas diferenciadas considerando nível, tipo e perfil de com sumo, desde que mantida uma receita no máximo igual a que seria obtida aplicando-se a tarifa média.

O art. 3º, da Resolução Arce nº 163, trata do referencial de comparação para o regulador monitorar a receita máxima contratual:

Para verificação do cumprimento da receita máxima, a Arce levará em consideração a 'Receita Líquida de Vendas' obtida pela Cegás, a qual é definida pelo cálculo aritmético das seguintes contas contábeis: 'Receita Bruta de Distribuição' menos 'Impostos sobre as Vendas' menos 'Vendas Devolvidas e Canceladas'.

Com o objetivo de verificar o cumprimento do item 2 citado, convém examinar se as tarifas diferenciadas aplicadas pela Cegás estão em conformidade com a tarifa média aprovada pelo regulador. A metodologia de cálculo consiste em três etapas: a) determinar a tarifa média anual com base no contrato de concessão, tendo em conta a margem bruta estabelecida pela Arce; b) calcular a tarifa média anual aplicada pela Cegás; c) comparar a tarifa média contratual com a praticada pela Cegás.

A Tarifa Média (TM) do contrato de concessão é a soma entre o Preço de Venda (PV) do supridor de gás e a Margem Bruta (MB) de distribuição da Cegás. No ano de 2020, o preço de venda médio (ex-impuestos de qualquer natureza *ad valorem*) do supridor (segmentos termelétrico e não termelétrico) alcançou o valor de R\$ 1,1239/m<sup>3</sup> (hum inteiro, duzentos e trinta e nove milésimos de real por metro cúbico). A Resolução Arce nº 284, de 30 de dezembro de 2020, estabeleceu uma margem bruta de R\$ 0,5191/m<sup>3</sup> (cinco mil, cento e noventa

décimos de milésimo de real por metro cúbico). Portanto, a soma do PV e da MB resultou numa tarifa média contratual de R\$ 1,6430/m<sup>3</sup> (hum inteiro, seis mil, quatrocentos e trinta décimos de milésimo de real por metro cúbico) para o ano de 2020 (Tabela 31).

**Tabela 31 – Tarifa Média Contratual e Contábil (2021)**

ITEM	VALOR
1. Tarifa Média Contratual (1.1 + 1.2) – R\$/m <sup>3</sup>	1,6430
1.1. Preço de Venda (PV) – R\$/m <sup>3</sup>	1,1239
1.2. Margem Bruta (MB) – R\$/m <sup>3</sup>	0,5191
2. Tarifa Média Contábil (2.1 / 2.2) – R\$/m <sup>3</sup>	1,5307
2.1. Receita Líquida de Vendas – R\$	334.624.000
2.2. Volume Faturado – m <sup>3</sup>	218.609.166
3. Diferença de Tarifa Média (1 – 2) – R\$/m <sup>3</sup>	0,1123
Fonte: Arce e Cegás	

De acordo com o documento contábil “Demonstração do Resultado”, a “Receita Líquida de Vendas” da Cegás em 2020 registrou o montante de R\$ 366.379.644,00 (trezentos e sessenta e seis milhões, trezentos e setenta e nove mil, seiscentos e quarenta e quatro reais), o qual está relacionado com o volume faturado (218.609.166 m<sup>3</sup>) nesse ano. Com base na divisão entre essa receita (R\$ 366.379.644,00) e o volume faturado (218.609.166 m<sup>3</sup>), obtém-se o valor de R\$ 1,5307 (hum inteiro, cinco mil, trezentos e sete de milésimo de real por metro cúbico) para a tarifa média aplicada pela Cegás em 2020.

A comparação entre a tarifa média anual estabelecida pelo contrato de concessão (R\$ 16430/m<sup>3</sup>) e a praticada pela Cegás (R\$ 1,5307/m<sup>3</sup>) demonstra que a concessionária cumpriu o item 2, do Anexo I, nos termos da Tabela 31.

### 3.8. Margem Bruta

Por intermédio da carta CEGÁS DAF N° 005/2021, de 10 de maio de 2021, a concessionária apresentou um pleito para revisão da margem bruta praticada nos serviços de distribuição de gás canalizado no Estado do Ceará, conforme os termos do contrato de concessão e das resoluções Arce n° 123, de 07/01/10, e Arce n° 163, de 25/10/12. Segundo os números apresentados pela Cegás, a margem bruta solicitada, expressa em reais, alcançaria o valor de R\$ 3.218.698,00 (três milhões, duzentos e dezoito mil, seiscentos e noventa e oito reais) para o segmento autoprodutor o valor de R\$ 18.540.450,00 (dezoito milhões, quinhentos e quarenta mil, quatrocentos e cinquenta reais) para o segmento térmico e R\$ 117.044.571,00 (cento e dezessete milhões, quarenta e quatro mil, quinhentos e setenta e hum reais) para o segmento ex-térmico. Contudo, após análise criteriosa e fundamentada dos valores relacionados pela Cegás, esta Agência Reguladora obteve a importância de R\$ 0,6134/m<sup>3</sup> (seis mil, cento e trinta e quatro décimos de milésimo de real por metro cúbico), conforme memória de cálculo sintética mostrada na Tabela 32. No âmbito da regulação econômica, esse valor, que representa uma redução de aproximadamente 9,3% (nove inteiros e três décimos por cento) em relação à margem bruta solicitada pela concessionária, é considerado mais condizente com os princípios da modicidade tarifária e da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão.

**Tabela 32 -margem Bruta (2021)**

ITENS	CEGÁS	ARCE	Δ %
1. Custo Operacional (R\$)	54.963.495	47.969.654	-12,7
1.1. Pessoal	19.183.480	16.993.144	-11,4
1.2. Despesas Gerais	6.764.612	4.838.719	-28,5
1.3. Serviços Contratados	11.862.897	10.261.525	-13,5
1.4. Material	1.301.430	618.827	-52,5
1.5. Comercialização e Publicidade	78.623	78.623	0,0
1.6. Despesas Tributárias	5.617.885	6.189.888	10,2
1.7. Diferença com Perdas do Gás	993.986,0	993.986	0,0
1.8. Remuneração	9.160.583	7.994.942	-12,7
2. Custo do Capital (R\$)	46.582.161	46.229.147	-0,8
2.1. Remuneração	33.814.120	33.461.106	-1,0
2.2. Tributos (IR/CSLL)	12.768.041	12.768.041	0,0
3. Depreciação (R\$)	36.510.996	36.510.996	0,0
4. Subtotal (1+2+3) – R\$	138.056.652	130.709.797	-5,3
5. Volume (m <sup>3</sup> )			
5.1. A ser faturado	284.358.350	284.358.350	0,0
5.2. De referência (80% de 5.1)	227.486.680	227.486.680	0,0
6. Subtotal (4 ÷ 5.2) – R\$/m <sup>3</sup>	0,6069	0,5746	-5,3
7. Ajustes (R\$/m <sup>3</sup> )	0,070	0,0388	
8. Produtividade (R\$/m <sup>3</sup> )			
9. Item 2 – Anexo I (R\$/m <sup>3</sup> )	0,0000	0,0000	
MARGEM BRUTA (6+7+8+9) – R\$/m <sup>3</sup>	0,6764	0,6134	-9,3
Fonte: Cegás e Arce			

Fortaleza, 20 de outubro de 2021

Márcio Rodrigues Melo  
Analista de Regulação

Mário Augusto Parente Monteiro  
Coordenador Econômico-Tarifário